

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Protocolo nº. 363/2022
14.03.2022 13h30

OF.GP.Nº071/2022

Sertão Santana, 14 de março de 2022.

Senhor Presidente:

Vimos em resposta ao Pedido de Informação Nº009, da Bancada do PP - Vereadores Progressistas, responder as questões solicitadas:

- Informe em detalhes quais os objetos das obras realizadas junto a Av. 24 de março, entre o trevo de acesso a Linha Rosina e o estabelecimento Raul Autopeças, neste Município:

Em anexo, segue a Descrição Geral do Empreendimento.

- Qual a finalidade das obras em questão:

Consiste na duplicação da Rua 24 de março, onde se pretende duplicar a rua para a instalação de uma avenida. Descrição em anexo.

- Informe, com exatidão, a data de início das obras:

A obra de terraplanagem iniciou na data de 14 de agosto de 2020.

- Informe, com exatidão, qual a data prevista para o fim das obras:

Não existe previsão para o término da obra.

- Informe se foi elaborado projeto básico. Em caso positivo, forneça a cópia.

Segue em anexo, o Projeto de Descrição Geral do Empreendimento.

- Informe se foi elaborado projeto executivo. Em caso positivo, forneça cópia.

O projeto executivo está sendo elaborado.

- Informe, se existe cronograma físico-financeiro para a realização das obras:

Será elaborado o cronograma físico-financeiro, junto com o Projeto Executivo.

Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



- Informa, qual a extensão total da área sobre a qual se executam as obras:

503 metros

- Informe, se a execução da obra depende ou dependeu de desapropriação de imóveis. Em caso positivo quais os imóveis, seus titulares, os valores de avaliação das áreas desapropriadas e quais os atos administrativos foram adotados para a sua realização, fornecendo cópia integral de tais atos (administrativos e judiciais).

Sim, dependeu de desapropriação N°500896, nos termos da decisão liminar anexa. Imóveis, titulares, valores e atos administrativos em anexo, conforme PARECER JURÍDICO, publicação Jornal do Comércio, mandado de imissão de posse, memorial descritivo e certidão de registros de imóveis.

Atenciosamente,



IRÍO MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador EVANDRO ROBE
M.D. Presidente da Câmara Municipal
Sertão Santana – RS

Doz Órgãos, Doz Sangue: Salve Vidas!



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Judicial da Comarca de Barra do Ribeiro

Rua Cel. Araújo Ribeiro, 296, Cxa. P 13 - Bairro: Centro - CEP: 92870000 - Fone: (51) 3482-1937 - Email: frbarrribevjud@tjrs.jus.br

DESAPROPRIAÇÃO Nº 5000896-32.2021.8.21.0140/RS

AUTOR: MUNICÍPIO DE SERTÃO SANTANA/RS

RÉU: HELEN LUZIE EYMAEL

DESPACHO/DECISÃO

Vistos.

1.- **Considerando a manifestação do evento 32, revejo a tutela de urgência**, uma vez que restou comprovado o interesse social, nos termos do inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, autorizo o depósito do valor que o Município entende devido, condicionado à **eventual prova judicial de que o valor venal do imóvel seja superior, este terá de depositar o restante do valor, no prazo que o Juízo determinar, sob pena de sequestro**. Dito isto, revejo o pedido de tutela de urgência, eis que o interesse social se sobrepõe ao particular, **para acolher o pedido liminar efetuado na exordial**.

Nesse sentido:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. SERVIDÃO DE ELETRODUTO. RESOLUÇÃO Nº 4.200/2013 DA ANEEL. IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE. ALEGAÇÃO DE URGÊNCIA. O inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal **dispõe que a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social**, mediante justa e prévia indenização em dinheiro. E o artigo 40 do Decreto-Lei nº 3.365/41 estabelece que o "expropriante poderá constituir servidões, mediante indenização na forma desta lei". É entendimento desta Corte que a alegação de urgência e o depósito do valor ofertado na inicial, desde que observado os requisitos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, são suficientes a autorizar a imissão postulada. Na hipótese, a Portaria 196/2012 do Ministério de Minas e Energia e a Resolução Autorizativa da ANEEL nº 4.200/2013 declararam de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa as áreas de terra situadas numa faixa de 25m de largura, necessárias à passagem da Linha de Transmissão SENANDES-QUINTA, com 29,3km de extensão, tensão nominal de 138kV, que visa a atender parte da demanda energética do sul do Rio Grande do Sul. Situação dos autos que autoriza o deferimento da liminar. AGRAVO DE INSTRUMENTO PROVIDO POR MAIORIA. VENCIDO O RELATOR." (Agravado de Instrumento Nº 70057625873, Terceira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Leonel Pires Ohlweiler, Julgado em 27/03/2014). (Grifei).

Em face do exposto, modifico a decisão do evento 3, para **DEFERIR o pedido liminar de imissão de posse efetuado pelo autor na exordial e reiterado nos autos**, sob as condições expostas no primeiro parágrafo da presente decisão, mediante



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Judicial da Comarca de Barra do Ribeiro

comprovação do depósito judicial do valor ofertado pelo Município de Sertão Santana, a ser realizado no prazo de quarenta e oito horas, condicionado a eventual complementação, após a conclusão da perícia a ser realizada nos autos.

Comprovado o depósito nos autos, expeça-se mandado de imissão provisória na posse do referido imóvel, observando-se as confrontações constantes no imóvel.

2.- **Autorizo, desde já**, o uso de força policial, caso necessária.

3.- **Cumprido referido mandado de imissão**, expeça-se mandado de registro da imissão da posse junto ao Registro de Imóveis.

4.- Considerando que o Perito anteriormente nomeado, não é engenheiro, **nomeio em substituição, às expensas do Município autor, o Engenheiro Agrônomo, ADOLFO GUILHERME DE ALMEIDA MARTINS COSTA**, E-mail: gcguilherm@gmail.com, telefone (51) 99694-4956, o qual deverá ser intimado para informar, no prazo de cinco (05) dias, seu interesse na efetivação do trabalho técnico, bem como apresentar proposta de honorários.

5.- Após, já apresentados os quesitos pelas partes, **cumpra-se na forma da decisão do evento 11, itens "5" e seguintes**.

6.- Intimem-se.

Diligências legais.

Documento assinado eletronicamente por **UDA ROBERTA DOEDERLEIN SCHWARTZ, Juíza de Direito**, em 22/10/2021, às 16:53:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10012151253v5** e o código CRC **51a99b91**.

5000896-32.2021.8.21.0140

10012151253.V5



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Judicial da Comarca de Barra do Ribeiro

Rua Cel. Araújo Ribeiro, 296, Cxa. P 13 - Bairro: Centro - CEP: 92870000 - Fone: (51) 3482-1937 - Email: frbarrribevjud@tjrs.jus.br

DESAPROPRIAÇÃO Nº 5000896-32.2021.8.21.0140/RS

Tipo de Ação: Servidão Administrativa

AUTOR: MUNICÍPIO DE SERTÃO SANTANA/RS

RÉU: HELEN LUZIE EYMAEL

Local: Barra do Ribeiro

Data: 29/10/2021

MANDADO DE IMISSÃO DE POSSE

Mandado Nº: 10012357747

Senhor(a):

O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito **MANDA** ao(a) Oficial(a) de Justiça que, em cumprimento ao presente mandado, proceda, conforme despacho transcrito, a **IMISSÃO NA POSSE** do(a)(s) requerente no(s) bem(ns) indicado na inicial, cópia autenticada anexa, podendo, se necessário proceder arrombamento.

Despacho judicial: Vistos. 1.- **Considerando a manifestação do evento 32, revejo a tutela de urgência**, uma vez que restou comprovado o interesse social, nos termos do inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, autorizo o depósito do valor que o Município entende devido, condicionado à **eventual prova judicial de que o valor venal do imóvel seja superior, este terá de depositar o restante do valor, no prazo que o Juízo determinar, sob pena de sequestro**. Dito isto, revejo o pedido de tutela de urgência, eis que o interesse social se sobrepõe ao particular, **para acolher o pedido liminar efetuado na exordial**. Nesse sentido: "AGRAVO DE INSTRUMENTO. SERVIDÃO DE ELETRODUTO. RESOLUÇÃO Nº 4.200/2013 DA ANEEL. IMISSÃO PROVISÓRIA NA POSSE. ALEGAÇÃO DE URGÊNCIA. O inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal **dispõe que a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social**, mediante justa e prévia indenização em dinheiro. E o artigo 40 do Decreto-Lei nº 3.365/41 estabelece que o "expropriante poderá constituir servidões, mediante indenização na forma desta lei". É entendimento desta Corte que a alegação de urgência e o depósito do valor ofertado na inicial, desde que observado os requisitos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, são suficientes a autorizar a imissão postulada. Na hipótese, a Portaria 196/2012 do Ministério de Minas e Energia e a Resolução Autorizativa da ANEEL nº 4.200/2013 declararam de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa as áreas de terra situadas numa faixa de 25m de largura, necessárias à passagem da Linha de Transmissão SENANDES-QUINTA, com 29,3km de extensão, tensão nominal de 138kV, que visa a atender parte da demanda energética do sul do Rio Grande do Sul. Situação dos autos que autoriza o deferimento da liminar. AGRADO DE INSTRUMENTO PROVIDO POR MAIORIA. VENCIDO O RELATOR." (Agravo de Instrumento Nº 70057625873, Terceira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Leonel Pires Ohlweiler,



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Judicial da Comarca de Barra do Ribeiro

Julgado em 27/03/2014). (Grifei). Em face do exposto, modifico a decisão do evento 3, para **DEFERIR o pedido liminar de imissão de posse efetuado pelo autor na exordial e reiterado nos autos**, sob as condições expostas no primeiro parágrafo da presente decisão, mediante comprovação do depósito judicial do valor ofertado pelo Município de Sertão Santana, a ser realizado no prazo de quarenta e oito horas, condicionado a eventual complementação, após a conclusão da perícia a ser realizada nos autos. **Comprovado o depósito nos autos, expeça-se mandado de imissão provisória na posse do referido imóvel**, observando-se as confrontações constantes no imóvel. 2.- **Autorizo, desde já**, o uso de força policial, caso necessária. 3.- **Cumprido referido mandado de imissão**, expeça-se mandado de registro da imissão da posse junto ao Registro de Imóveis. 4.- Considerando que o Perito anteriormente nomeado, não é engenheiro, **nomeio em substituição, às expensas do Município autor, o Engenheiro Agrônomo, ADOLFO GUILHERME DE ALMEIDA MARTINS COSTA**, E-mail: gcguilherm@gmail.com, telefone (51) 99694-4956, o qual deverá ser intimado para informar, no prazo de cinco (05) dias, seu interesse na efetivação do trabalho técnico, bem como apresentar proposta de honorários. 5.- Após, já apresentados os quesitos pelas partes, **cumpra-se na forma da decisão do evento 11, itens "5" e seguintes. 6.- Intimem-se**. Diligências legais.

Destinatário: HELEN LUZIE EYMAEL, CPF: 586.736.600-68

Contatos: helen eymael heymael@terra.com.br

Endereço(s):

Distrito Dobrada, 0, Local do imóvel a ser cumprida a medida - Centro - 92850000 - Sertão Santana (Residencial)

Documento assinado eletronicamente por **UDA ROBERTA DOEDERLEIN SCHWARTZ**, em 29/10/2021, às 13:37:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10012357747v2** e o código CRC **8a14a0b1**.

5000896-32.2021.8.21.0140

10012357747.V2

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo tem por objetivo descrever o Levantamento Topográfico Planimétrico executado em um imóvel urbano, área de formato irregular e situado na **RUA 24 DE MARÇO, Zona Urbana do Município de Sertão Santana/RS**, constituído da Matrícula nº. **26.492 (RI de Guaíba)**, com área superficial de **6,5000 ha (Seis hectares e cinco mil metros quadrados)** de registro e área superficial de **0,5346 ha (Cinco mil, trezentos e quarenta e seis metros quadrados)** de área desapropriada, com objetivo de: **DESAPROPRIAÇÃO**, de propriedade de **HELEN LUZIE EYMAEL – CPF: 586.736.600-68**, conforme se descreve a seguir em prancha 01 anexa.

DA DESAPROPRIAÇÃO (ANEXO PRANCHA 01)

Área superficial de **0,5346 ha (Cinco mil, trezentos e quarenta e seis metros quadrados)**, dentro da Matrícula nº. **26.492 (RI de Guaíba)**, com as seguintes descrições:

AO NORTE, sua divisa é composta por dez segmentos, o primeiro segmento, em linha reta, na extensão de **34,00 m**, o segundo segmento, em linha reta, na extensão de **39,86 m**, o terceiro segmento, em linha reta, na extensão de **59,17 m**, o quarto segmento, em linha reta, na extensão de **33,99 m**, o quinto segmento, em linha reta, na extensão de **54,96 m**, o sexto segmento, em linha reta, na extensão de **88,53 m**, o sétimo segmento, em linha reta, na extensão de **29,84 m**, o oitavo segmento, em linha reta, na extensão de **49,94 m**, o nono segmento, em linha reta, na extensão de **84,24 m** e o décimo segmento, em linha reta, na extensão de **17,07 m**, confronta-se em todos os segmentos com o imóvel de propriedade de **HELEN LUZIE EYMAEL, CPF: 586.736.600-68 (Matrícula nº. 26,492) RI de Guaíba**:

AO LESTE, em linha sinuosa, na extensão de **12,15 m**, confronta-se com o alinhamento da **RUA BENVENUTO VENCATO**;

Dez Ojeles, Dez Sangue, Sete Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



AO SUL, sua divisa é composta por dez segmentos. o primeiro segmento, em linha sinuosa, na extensão de 15,22 m, o segundo segmento, em linha reta, na extensão de 87,31 m, o terceiro segmento, em linha reta, na extensão de 51,23 m, o quarto segmento, em linha reta, na extensão de 22,88 m, o quinto segmento, em linha reta, na extensão de 90,52 m, o sexto segmento, em linha reta, na extensão de 55,86 m, o sétimo segmento, em linha reta, na extensão de 34,66 m, o oitavo segmento, em linha sinuosa, na extensão de 63,29 m, o nono segmento, em linha sinuosa, na extensão de 42,99 m e o décimo segmento, em linha reta, na extensão de 34,54 m, confronta-se em todos os segmentos com o alinhamento da RUA 24 DE MARÇO;

AO OESTE, em linha reta, na extensão de 10,00 m, confronta-se com o imóvel de propriedade de HELEN LUZIE EYMAEL. CPF: 586.736.600-68 (Matrícula nº. 26,492) RI de Sertão Santana.

Observações: A prancha anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Sertão Santana, 11 de setembro de 2019.

Proprietária do imóvel:

HELEN LUZIE EYMAEL

CPF: 586.736.600-68

Responsável Técnico:

ELENA PREUSS STUKER KOLLER

CREA/RS 193308

Endereço: Rua Sertão Santana, Sertão Santana



CERTIDÃO

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o seguinte teor:

26.492.-		OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS	FLS.	MATRÍCULA
		COMARCA DE GUAÍBA - RS		
		Rua 20 de Setembro, 1059		
		Ofício: BEL. VALTER MÜLLER GOMES		
		LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL		
		GUAÍBA 03 de Outubro de 19 83	01	26:492.-

IMÓVEL: Uma parte idela de terras, com a área superficial de 6ha - 5000m² (seis hectares, cinco mil metros quadrados), dentro de um todo maior de 52ha (cinquenta e dois hectares), bem como parte idela de 1/8 na casa de moradia, galpão cercado e demais benfeitorias ali existentes, situadas na Linha Rosina, distrito de Sertão Santana, neste município de Guaíba, cujo todo se confronta pelo NORTE, com a mencionada Linha Rosina e propriedade de Benevenuto Vencato, ao SUL, com propriedade de Jacob Bischoff, Carlos Meire e Dr. Carlos Nelz, sendo nesta face o imóvel cortado pela Estrada que vai à Linha Boa Esperança, e outra que se destina ao município de Tapas; ao LESTE com terras de Henrique Stork, onde o imóvel é cortado pela Estrada de Linha Rosina, e finalmente ao OESTE, com terras de Helmut Schwelbe. - **CADASTRO DO INCRA:** nº 51 02 012 501 01/55, área total: 52,0; módulos: 25, nº de módulos: 84, fração mínima de parcelamento: 52,0. - **PROPRIETÁRIO:** ANA MARIA GIMMLER EYMAEL, já falecida. - **ORIGEM:** Livro 3-J, Fls. 187, sob nº 8938, em 30/09/1954, neste Ofício. - **Escrevente Autorizado,** *Araceli* - Emol. G\$ 593,00.-

N. R-01-26.492.- (Prot. 40.268/1-F, em 27/09/1983). - **FORMAL DE PARTILHA** 03/10/1983. - **TRANSMITENTE:** Herança de Ana Maria Gimmler Eymael, - **ADQUIRENTE:** HORMINDO CEZAR EYMAEL, brasileiro, viúvo, comerciante, com CPF sob nº 058.827.100/40, residente e domiciliado na cidade de Tapas, neste Estado. - **TÍTULO:** FORMAL de Partilha, dado e passado na cidade de Tapas neste Estado em 29/05/1974, pelo Juiz de Direito, Aristides Pedrosa de Albuquerque Neto. - **VALOR:** G\$ 1.500 (hum mil e quinhentos cruzeiros). - **Escrevente Aut.** *Araceli* - Emol. G\$ 593,00.-

N. R-02-26.492.- (Prot. 40.986/1-F, em 23/11/1983). - **COMPRA E VENDA:** 28/11/1983. - **TRANSMITENTE:** Hermindo Cezar Eymael, acima qualificado. - **ADQUIRENTE:** HELEN LUIZE EYMAEL, brasileira, colégial, menor absolutamente incapaz, nascida em 12/11/1970, neste ato representada por seus pais Elio Dercio Eymael, casado, brasileiro, comerciante, inscrito na CPF nº. 047.424.600/06, residentes e domiciliados em Cerro Grande, no município de Tapas. - **TÍTULO:** Esc. Pub. lavrada em 14/11/1983, no Livro 22, Fls. 062 e 63v., sob nº. 2224, pelo Oficial Distrital de Cerro Grande, município de Tapas, Adair Amazonas Coutinho de Oliveira. - **VALOR:** Cr\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil cruzeiros). - **AVALIAÇÃO:** Cr\$ 1.950.000,00 (hum milhão novecentos e cinquenta mil cruzeiros). - **Escrevente Autorizado:** *Araceli* - Emol. G\$ 818,00.-

CONTINUA NO VERSO

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.

Guaíba-RS, sexta-feira, 30 de abril de 2021, às 08:53:23.

EMOLUMENTOS: R\$ 30,20

Certidão eletrônica Matrícula 26.492 - 1 página: R\$ 9,70 (0260.02.2100002.04037 = R\$ 1,90)

Processamento Eletrônico de Dados: R\$ 5,30 (0260.01.2100001.01376 = R\$ 1,40)

Busca: R\$ 10,00 (0260.02.2100000.00000 = R\$ 1,00)

Assinado digitalmente por: VALTER MÜLLER GOMES:03494586004, assinado em: 30/04/2021 08:53:37 com certificado válido até: 23/04/2022 09:44:03.



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS <http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta> Chave de autenticidade para consulta 100222 53 2021 00011129 46

- () Bel. VALTER MÜLLER GOMES - Registrador
- () EDI BECK GOMES - 1ª Substituta
- () Bel. VIVIAN ROSE BECK GOMES - 2ª Substituta
- () Bel. MAGDA MARLUZI BECK GOMES - 3ª Substituta
- () Bel. ADÃO DOS SANTOS CARVALHO - 4ª Substituto
- () RÔMULO FABIANO GOMES DA SILVA - Escrevente Autorizado

LELI ANTUNES MACHADO
PERITA AVALIADORA DE IMÓVEIS
CNAI nº 2100 - CRECI Nº 32 459

Município Sertão Santana
Página 09
Comissão de Sindicância
Lelele

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEL

Imóvel Rural/Urbano
Área avaliada aproximadamente 5.200 m²
Cidade de Sertão Santana - RS
Proprietário: Helen Luizie Eymael

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

Município Sertão de
Página 10
Comissão de Sindicância

INTRODUÇÃO

Visa o presente parecer, atendendo a solicitação da Prefeitura Municipal de Sertão Santana/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 24 de Março, nº 1890, na cidade de Sertão Santana, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o n.º 94.068.236/0001-03 - CEP: 92.850-00.

OBJETIVO

O objetivo de o presente parecer é avaliar o imóvel dentro dos parâmetros de valores do mercado imobiliário.

Este parecer de avaliação atende a todos os requisitos da Lei 6.530/78, que regulamenta a profissão de Corretores de Imóveis, e a resolução 1066/2007 do COFECI.

A avaliação obedece aos critérios mercadológicos para tanto devera ser levado em consideração que se está avaliando um percentual do imóvel hora constante na matrícula.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Uma fração de terras, dentro de um todo maior, localizada dentro do perímetro urbano entre o centro da cidade e a localidade da Dobrada, no município de Sertão Santana/RS, registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba, matrícula sob nº 26.492.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

ÁREA: Área superficial avaliada de aproximadamente 5.200 m² (cinco mil e duzentos metros quadrados), dentro de um todo maior da Matrícula nº. 26.492 - com as seguintes características:

NORTE - Faz divisa com o restante do todo maior da referida Matrícula na extensão de aproximadamente 500 metros lineares.

SUL - Faz divisa em toda a extensão dos aproximadamente 500 metros lineares, com a Rua 24 de março.

LESTE - Faz divisa com a Rua Benvenuto Vencato.

OESTE - Faz divisa com o restante do todo maior da referida Matrícula.

OBS: Dados obtidos através da matrícula, e das informações fornecidas, e de pesquisa através do Google Maps.

VISTORIA DO IMÓVEL

A vistoria do imóvel foi realizada do dia 04 de Junho de 2019 no período da tarde, na presença do Sr. João Alberto Meyer, e sua colega Elena.

CONSIDERAÇÕES

Considerando-se a localização da área, extensão linear com a Rua 24 de março, proximidade do centro, dentro do perímetro urbano, possibilidades de utilizações, topografia, com fácil acesso as bancos, supermercados, farmácias, etc...

ANÁLISE MERCADOLÓGICA

Tomando-se por base as considerações descritas acima e tendo em vista, utilização, localização, topografia, formato, dimensões, condição de aproveitamento, situação e serviços públicos, avalia o imóvel.

DETERMINAÇÃO DO VALOR DO IMÓVEL



Para esta avaliação foi realizada uma pesquisa de mercado em site de imobiliárias, conversa com colegas corretores da região, para determinar o valor do referido imóvel.
Esta avaliação é peculiar, pois está dentro do perímetro urbano, mas pertence a uma área rural, possível de ser loteada, pois possui vasta extensão de frente com a via pública, atendida pelos serviços públicos básicos para ser transformada em lotes.

Município Sertão Santana

Página 11

Comissão de Sindicância

Lele

CONCLUSÃO

É do entender do Perito Avaliador que os valores para o imóvel avaliado são:

Valor **Médio Estimado**: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Limite **Inferior**: R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais).

Limite **Superior**: R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).

Valores sem honorários de corretagem

ENCERRAMENTO

O corpo do laudo é composto por capa, mais 02 (duas) páginas, mais 3 páginas com fotos do local, todas de um lado só, assinada e ou rubricadas pelo Avaliador.

Anexo: Fotos do imóvel e arredores, mapa e descrição do imóvel, localização obtidas do Google maps.

Tapes/RS, 28 de junho de 2019.

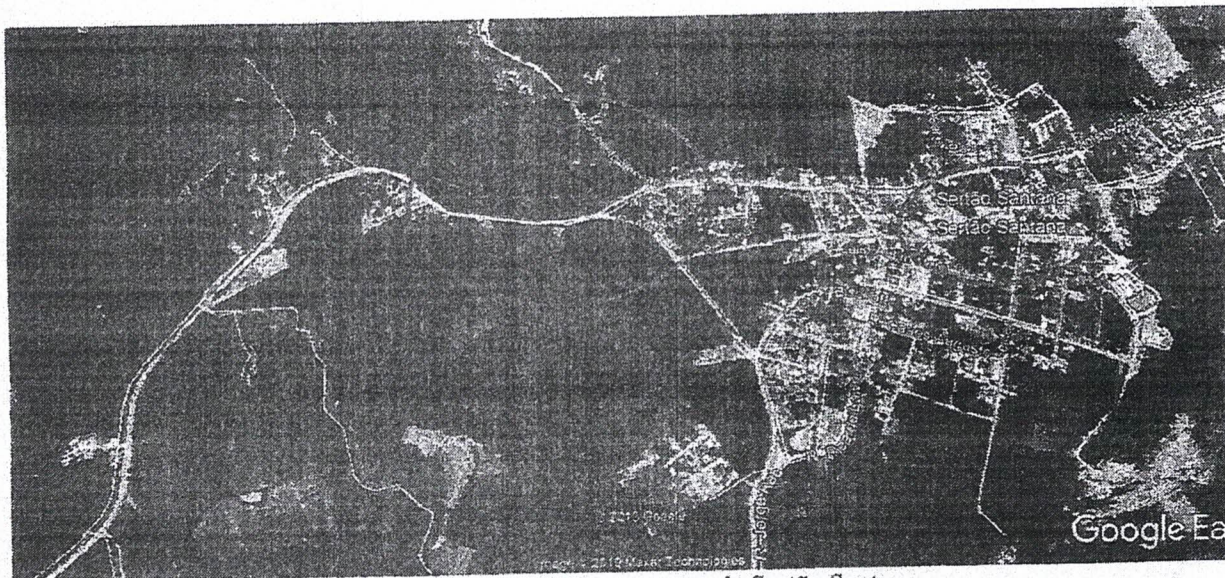
Lele Antunes Machado

Lele Antunes Machado - Fone (51) 996 095 972

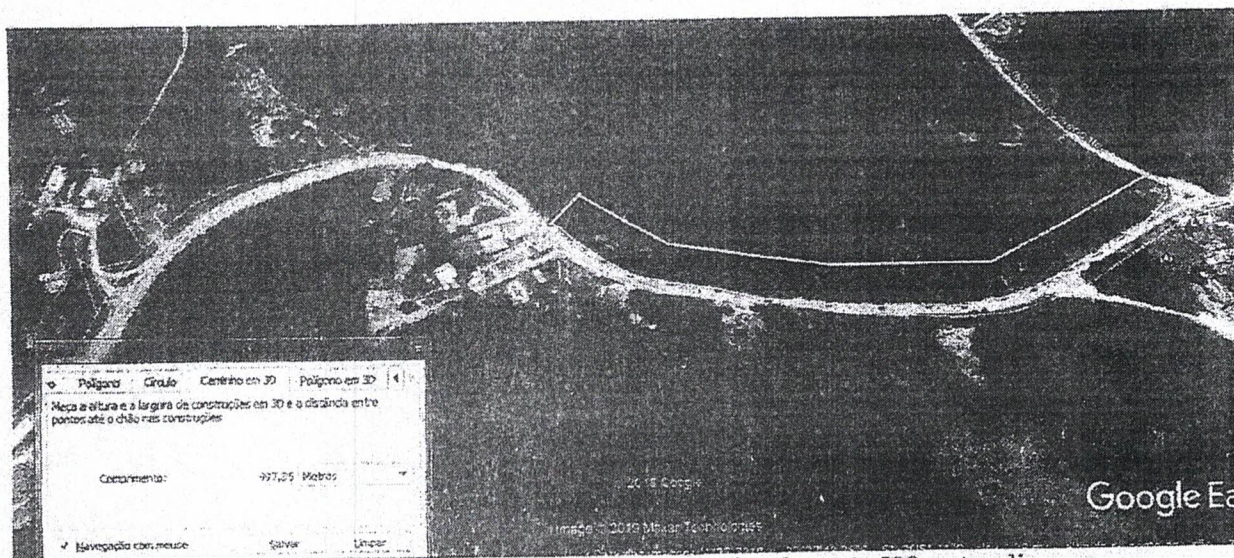
Perita Avaliadora - CNAI nº 2100

Corretora de Imóveis - CRECI 32.459

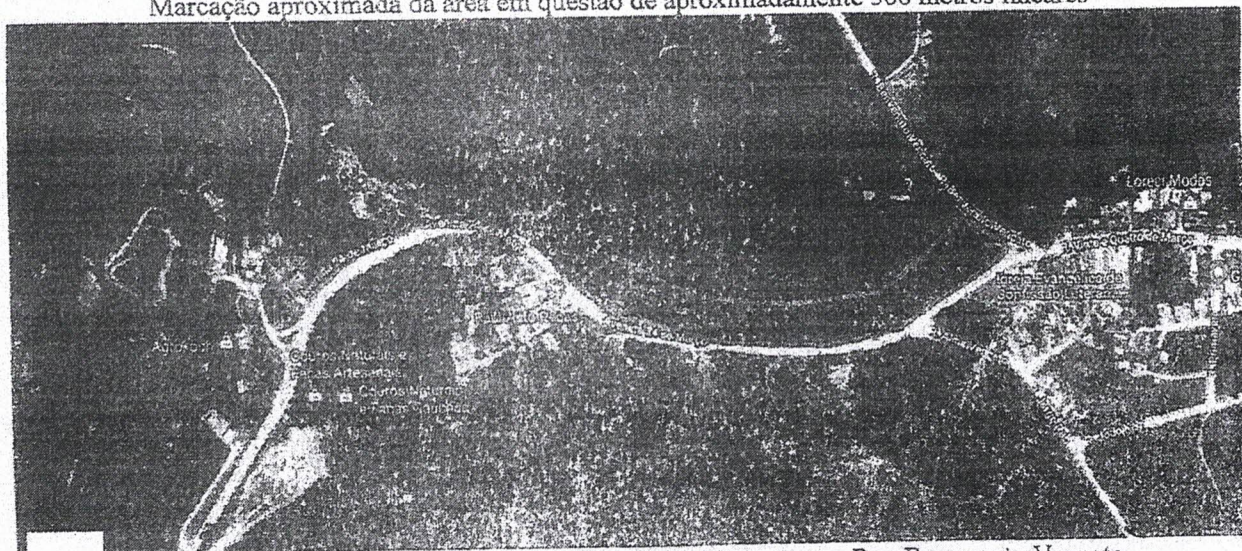
[Handwritten signature]



Localização em relação ao centro de Sertão Santana



Marcação aproximada da área em questão de aproximadamente 500 metros lineares

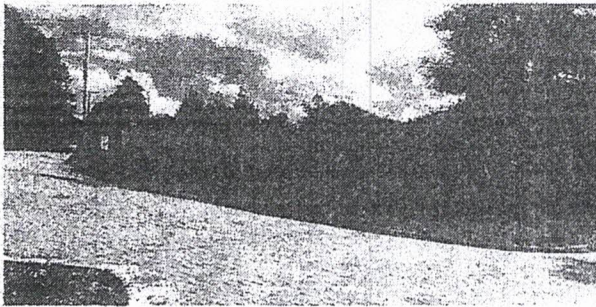


Faixa avaliada iniciando-se no entroncamento da Rua 24 de Marco com a Rua Benvenuto Vencato

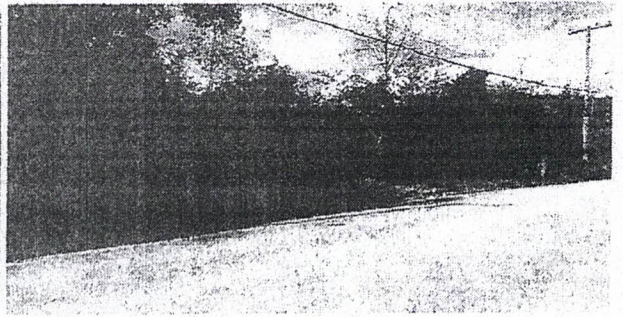
[Handwritten signature]

Delell

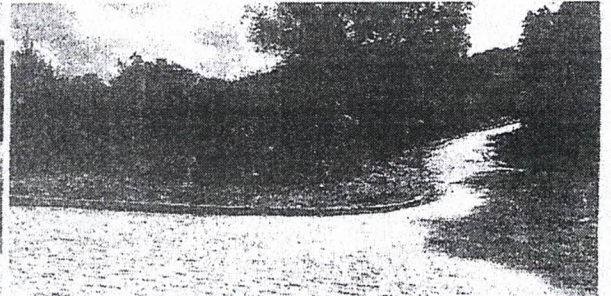
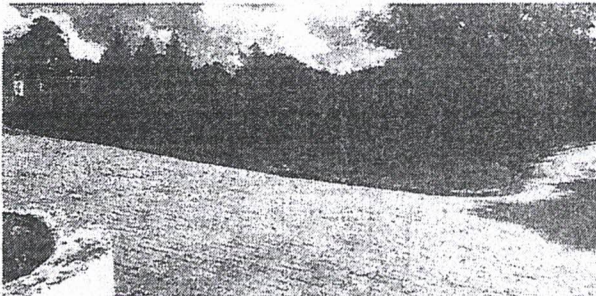
Registro do início e fim da faixa de área avaliada



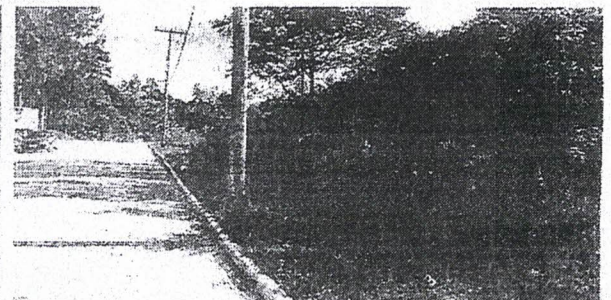
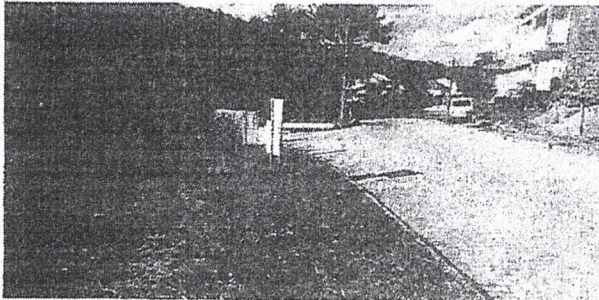
Início da área avaliada



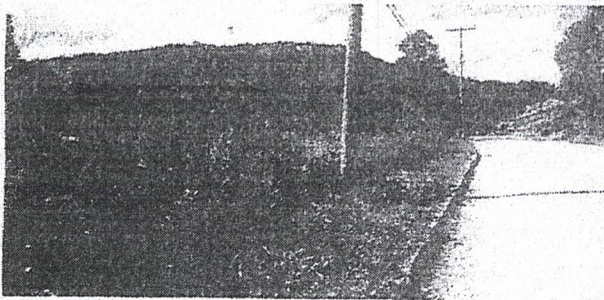
Fim da área avaliada



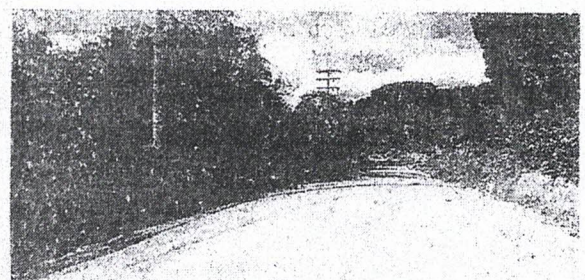
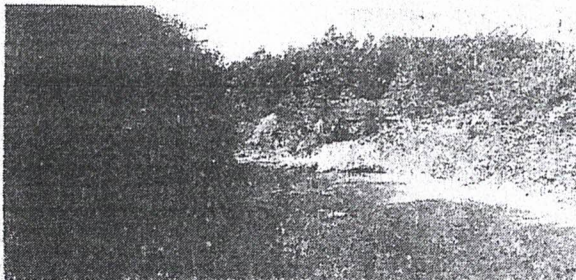
Fotos do início da área avaliada



Fotos do início da área avaliada



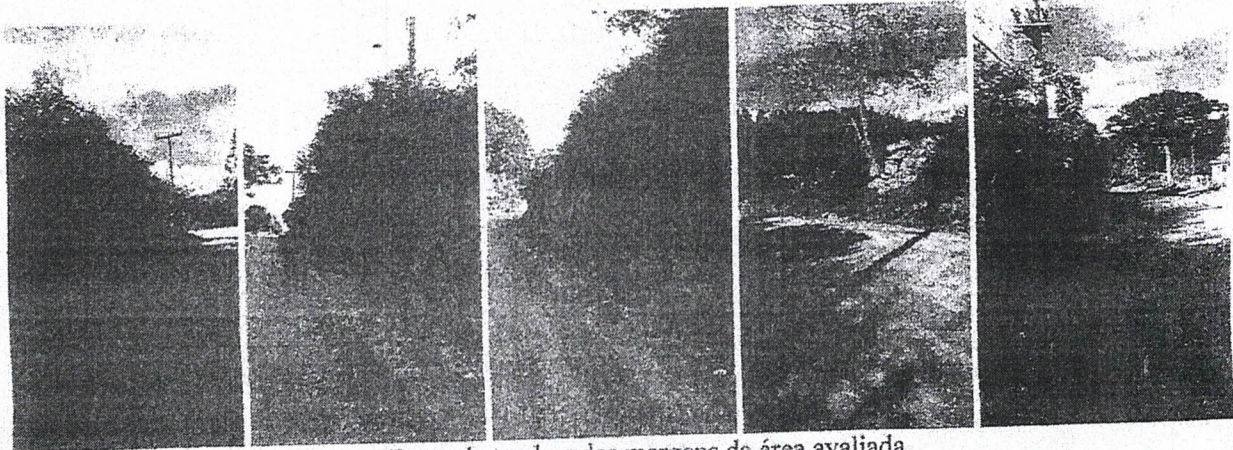
Fim do calçamento no entroncamento com a Rua 24 de março com a Rua Jorge Rab



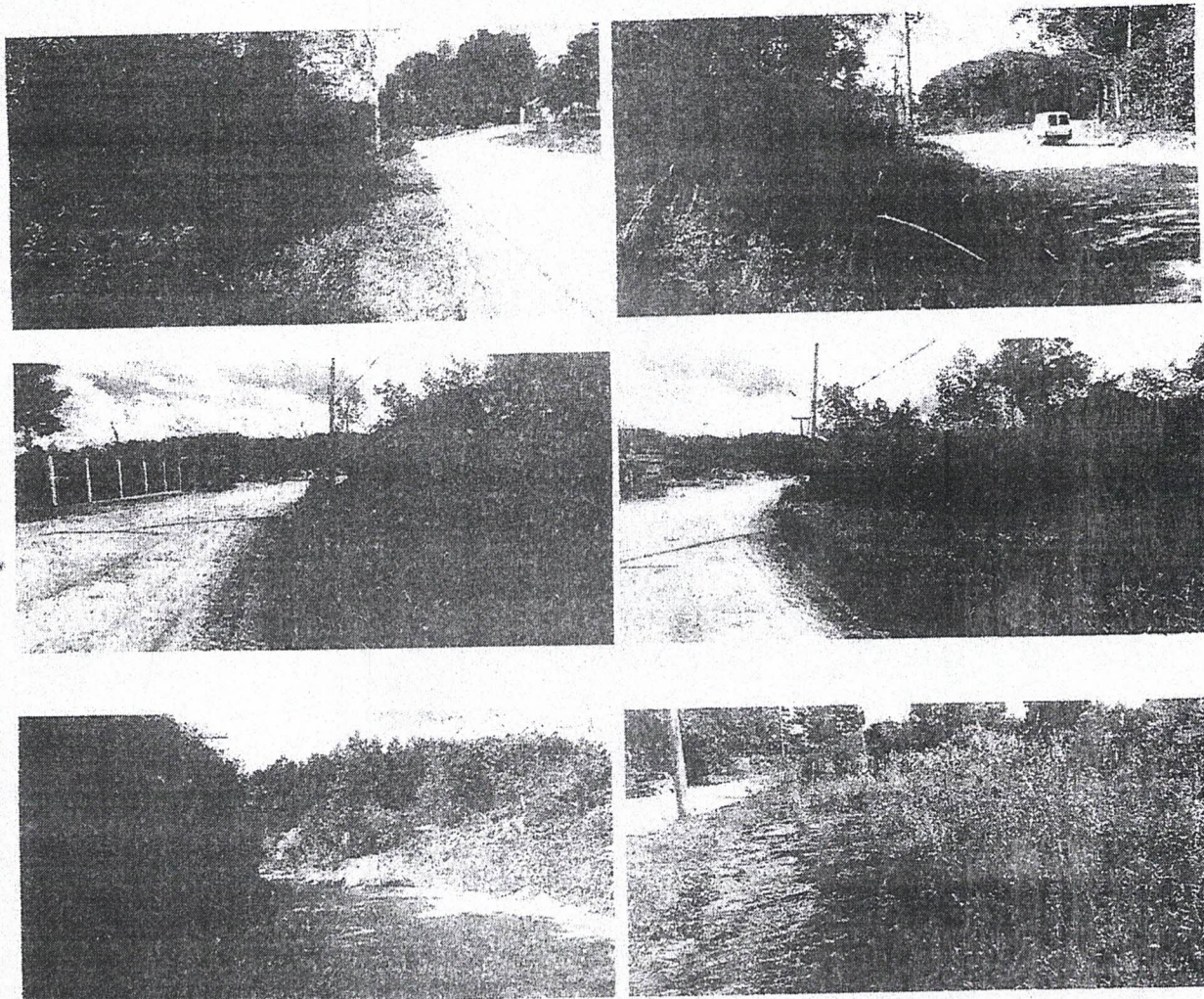
Fotos de trechos as margens da Rua 24 de Março da parte avaliada

Delell

[Handwritten signature]



Fotos de trechos das margens da área avaliada



[Handwritten signature]

PUBLICIDADE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA DECRETO Nº 2.465, DE 25 DE JUNHO DE 2021.

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, o imóvel a seguir descrito.
O Prefeito Municipal de Sertão Santana, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 64-A, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, com a finalidade de alargamento de estrada.
Uma área superficial de 0,5346 há (cinco mil, trezentos e quarenta e seis metros quadrados), que possui com as seguintes descrições:

AO NORTE, sua divisa é composta por dez segmentos, o primeiro segmento em linha reta, na extensão de 34,00 m, o segundo segmento, em linha reta, na extensão de 39,86 m, o terceiro segmento, em linha reta, na extensão de 59,17 m, o quarto segmento, em linha reta, na extensão de 33,99 m, o quinto segmento, em linha reta, na extensão de 54,96 m, o sexto segmento, em linha reta, na extensão de 68,53 m, o sétimo segmento, em linha reta, na extensão de 29,84 m, o oitavo segmento em linha reta, na extensão, em linha reta, na extensão de 49,94 m, o nono segmento, em linha reta, na extensão de 84,24 m e o décimo segmento, em linha reta, na extensão de 17,07 m, confronta-se em todos os segmentos com o imóvel de propriedade de HELEN LUZIE EYMAEL, CPF: 586.736.600-68 (Matrícula nº 26.492) RI de Guabala. **AO LESTE**, em linha sinuosa, na extensão de 12,15 m, confronta-se com o alinhamento da RUA BENVENUTO VENCATO; **AO SUL**, sua divisa é composta por dez segmentos, o primeiro segmento, em linha sinuosa na extensão de 15,22 m, o segundo segmento, em linha reta, na extensão de 87,31 m, o terceiro segmento, em linha reta, na extensão de 51,23 m, o quarto segmento, em linha reta, na extensão de 32,08 m, o quinto segmento, em linha reta, na extensão de 90,52 m, o sexto segmento, em linha reta, na extensão de 55,86 m, o sétimo segmento, em linha reta, na extensão de 34,66 m, o oitavo segmento, em linha sinuosa, na extensão de 63,29 m, o nono segmento, em linha sinuosa, na extensão de 42,99 m e o décimo segmento, em linha reta na extensão de 34,54 m, confronta-se em todos os segmentos com o alinhamento da RUA 24 DE MARÇO. **AO OESTE**, em linha reta, na extensão de 10,00 m, confronta-se com o imóvel de propriedade de HELEN LUZIE EYMAEL, CPF: 586.736.600-68 (Matrícula nº 26.492) RI de Guabala.

Que está localizada dentro da Matrícula n. 26.492 (RI de Guabala) que possui a seguinte descrição: uma parte ideal de terras, com a área superficial de 6 ha - 50,00m² (seis hectares, cinco mil metros quadrados), dentro de um todo maior de 52 há (cinquenta e dois hectares), bem como parte ideal de 1/8 na casa de moradia, galpão cercado e demais benfeitorias ali existentes, situadas na Linha Rosina, Município de Sertão Santana, cujo todo se confronta: pelo NORTE - com a mencionada Linha Rosina e propriedade de Benvenuto Vencato, ao SUL, com propriedade de Jaciúza Baccifior, Carlos Mano e Dr. Carlos Neiz, sendo nesta faixa o imóvel cortado pela Estrada que vai à Linha Boa Esperança, e outra que se destina ao Município do Tapas, ao LESTE com terras de Heinrich Storck, onde o imóvel é cortado pela Estrada de Linha Rosina, e finalmente ao OESTE, com terras de Helmut Schwelbe - CADASTRO DO INCRA: n.º 51 02 012 901 01/55, área total: 52,0, módulos: 84, fração mínima de parcelamento: 52,0.

Art. 2º Esta desapropriação é declarada de urgência nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, na medida de que trata o presente Decreto.

Art. 3º A área descrita no art. 1º deste Decreto, terá a finalidade de proporcionar o alargamento de estrada.

Art. 4º Servirá de recursos para a presente desapropriação, a seguinte dotação orçamentária:

Orgão: 06- Secretaria Municipal de Obras, Vias, Transportes e Trânsito

Unidade: 01- Administração e Planejamento

Atividade: 2.011- Construção e Manutenção de Pontes, Estradas e Similares

Elemento: 4.4.90.61.00.00.00.00.0001- Aquisição de Imóveis

Art. 5º Fica revogado o Decreto Nº 2.200, de 13 de setembro de 2019.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SERTÃO SANTANA, em 25 de junho de 2021.

IRIO MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Carlos Henrique Toebke
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

Pregão Eletrônico nº 001/2021: Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (uma) MINI CARREGADEIRA, referente ao Convênio MAPA Nº 890161/2019, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA. As propostas serão recebidas a partir das 09h do dia 02/07/2021 até as 09h do dia 15/07/2021. Abertura das propostas: 09h01min do dia 15/07/2021. Tipo: menor preço por lote. Edital: www.portaldocompraspublicas.com.br e www.travesseiro.rs.gov.br. Informações: (51) 3759-1122 ou e-mail licita@travesseiro.rs.gov.br. Travesseiro, 02/07/2021. Gilmar Luiz Southier - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE BROCHIER

AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 - Tipo Menor Preço por Usuário. Objeto: Contratação Operadora Plano de Assistência Médico-hospitalar, tipo coletivo por adesão, na forma da Lei 9656/98. Apresentação de propostas e credenciamento data 20/07/2021, às 14:30h. Edital e informações, Setor de Licitações da Prefeitura, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, telefones: (51) 3697-1121/1215. www.brochier.rs.gov.br. Brochier/RS, 02/07/2021. CLAURO JOSIR DE CARVALHO, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS

Aviso de Licitação

Processo Licitatório Nº 58/2021 - Pregão Presencial Nº 12/2021 - Contratação de empresa para prestação de serviço especializado em fornecimento e locação de sistemas e softwares de gestão municipal - Abertura dia 15/07/2021 às 9:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Lagoa dos Três Cantos/RS, localizada na Rua Ervino Peley, Nº 100, na cidade de Lagoa dos Três Cantos/RS, pelo fone/fax (54) 3392-1082/1093, pelo site www.lagoatrcantos.rs.gov.br ou pelos e-mails: prefeitura@lagoatrcantos.rs.gov.br ou administracao@lagoatrcantos.rs.gov.br. Lagoa dos Três Cantos/RS, 01 de julho de 2021.

SÉRGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA VERMELHA/RS

RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 10/2021

Objeto: Contratação de Empresa por empreitada global material/serviços para Reforma e adequação de imóvel locado pelo Município na Avenida Benjamin Constant.
1) Fica corrigido no memorial descritivo no item 4 a especificação das divisórias, as quais devem ser de 35 mm.
2) Fica incluída a informação de que o orçamento e cada item nele contido o participante deverá seguir rigorosamente o código SINAPI nele apresentado, bem como tomar ciência da composição Analítica do mesmo.
3) Fica alterada a data de abertura das propostas, a qual passa para o dia 20/07/2021, às 14h.
4) Permanecem inalteradas as demais cláusulas de edital tomada de preços 10/2021.
GUSTAVO JOSÉ BONOTTO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA VERMELHA/RS

TOMADA DE PREÇOS 15/2021

O Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha/RS, torna público que se acha aberta a presente Tomada de Preços 15/2021, tipo de licitação Menor Preço Global que será realizado às 08h30min do dia 21/07/2021, na Secretaria do Planejamento, com a finalidade de receber propostas para Contratação de empresa por empreitada global material/serviços para execução de projetos de PPCI nas EMEBs Diógenes Euclides da Cunha e João Pretáσιο da Luz e nas EMEIs Sol Nascente e Aquarela. Informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal ou pelo site www.lagoavermelha.rs.gov.br, ou pelo telefone (54) 3358-9144.
GUSTAVO JOSÉ BONOTTO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA VERMELHA/RS

TOMADA DE PREÇOS 16/2021

O Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha/RS, torna público que se acha aberta a presente Tomada de Preços 16/2021, tipo de licitação Menor Preço Global que será realizado às 08h30min do dia 21/07/2021, na Secretaria do Planejamento, com a finalidade de receber propostas para Contratação de empresa por empreitada global material/serviço para Modernização da estrutura do Ginásio de Esportes, e melhor acesso para o público, integrando ainda mais área interna com a exte na do ambiente, convênio 886711/2019, Contrato de Repasse 1063912-63/2019, Programa de Esporte e Grandes Eventos Esportivos do Ministério da Cidadania. Informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal ou pelo site www.lagoavermelha.rs.gov.br.
GUSTAVO JOSÉ BONOTTO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA VERMELHA/RS

PREGÃO PRESENCIAL 49/2021

O Prefeito Municipal de Lagoa Vermelha/RS torna público que se acha aberto o presente PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 49/2021, tipo de licitação Menor Preço por Item, que será realizado às 14h do dia 15/07/2021, na Secretaria do Planejamento, com a finalidade de receber propostas para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos. Informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal, ou pelo site www.lagoavermelha.rs.gov.br.
GUSTAVO JOSÉ BONOTTO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON LINE Nº 1/2021

Alienação de veículos e máquinas pesadas inservíveis ao Município.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA/RS, por intermédio da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme processo nº 616/2021, realizará o Leilão Público Presencial e On line nº 01/2021, do tipo maior lance, para alienação de veículos e máquinas pesadas inservíveis ao Município, no dia 28 de Julho de 2021 às 14:00 horas. Haverá Leilão Presencial na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Mampituba RS, e On line pelo site de Leilões, www.leilao3.com.br. Informações, e/ou retirada do Edital através do site <http://www.mampituba.rs.gov.br>.

PRESIDENTE DE PRESIDENTE LUCENA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº 001/2021:
Objeto: Pavimentação Asfáltica da Rua José do Patrocínio com Recursos Federais vinculados ao Contrato de Repasse nº 902668/2020 e Recursos Próprios. Abertura: 19/07/2021 às 08 horas. Editais disponíveis: www.presidentelucena.rs.gov.br ou solicite: compras@presidentelucena.rs.gov.br
Presidente Lucena, 01 de julho de 2021.
GILMAR FUHR - Prefeito

Editoras faturaram 36% a mais com conteúdos digitais em 2020

O faturamento das editoras brasileiras com conteúdo digital cresceu 36% no ano passado, em termos reais, isto é, descontada a inflação, somando R\$ 147 milhões. O crescimento nominal da receita foi de 43%. Em 2019, o faturamento atingiu R\$ 103 milhões. As informações constam da Pesquisa Conteúdo Digital do Setor Editorial Brasileiro, divulgada pela Câmara Brasileira do Livro (CBL) e pelo Sindicato Nacional dos Editores de Livros (SNEI).

O impulso observado no setor de livros digitais foi atribuído pelo presidente do SNEI, Marcos Pereira, à pandemia do novo coronavírus. "Teve essa circunstância de o mundo ficar muito online durante a pandemia e teve uma migração muito forte para esse formato", analisou, em entrevista à Agência Brasil. "É a primeira vez que a gente tem a oportunidade de mostrar dados comparáveis, que é uma coisa muito boa. Foi um ganho enorme. A partir de agora, a gente incorpora o conteúdo digital nas análises anuais", assegurou Pereira.

O resultado registrado inclui a produção e venda de e-books, audiolivros e outras plataformas de conteúdo digital em 2020. O desempenho observado no ano passado fez o conteúdo digital passar a representar 6% do mercado editorial nacional, contra 4%, no ano anterior.

A pesquisa revela que, do faturamento total com conteúdo digital em 2020, R\$ 103 milhões foram de unidades vendidas para download (baixar dados de um sistema remoto) no computador ou smartphone, em operação conhecida como à la carte. Os restantes R\$ 44 milhões foram de unidades vendidas por meio de outras plataformas de distribuição, como biblioteca virtual e serviços de assinatura de leitura digital.

Mapla S.A. - Indústrias de Materiais Plásticos em Liquidação - CNPJ nº 92.749.100/0001-33 NIRE 43 3 0000808 8 - Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária. O liquidante convoca os Sócios/Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 09 de julho de 2021, às 14:00, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Antônio Frederico Ozanan n.º 1.640/1700, Canoas, RS, com a seguinte ordem do dia: (i) apreciação e deliberação acerca das contas da liquidação; (ii) discussão e deliberação sobre outros assuntos pertinentes à liquidação; e (iii) continuidade do estado de liquidação. Canoas, RS, 30 de junho de 2021. Walter Dreher - Liquidante.



HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.

CNPJ Nº 92.787.118/0001-20 - NIRE 433 0000 2063
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (102 - 2021/2023)

De 30 de Abril de 2021

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, às doze horas, reuniu-se extraordinariamente, à distância, o Conselho de Administração do Hospital Nossa Senhora da Conceição Sociedade Anônima, com sede na Avenida Francisco Train número quinhentos e noventa e seis - Bairro Cristo Redentor - Porto Alegre - Rio Grande do Sul, para, no uso de suas atribuições legais, e em decorrência da falta de indicação do Ministério da Saúde, prorrogar os mandatos dos atuais membros da Diretoria-Executiva, para o prazo de gestão incluindo (bienio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e três), dos seguintes Diretores: CLÁUDIO DA SILVA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira de Identidade número "5008741951", expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número "000.786.600-33", residente e domiciliado na Avenida Juca Batista número mil e duzentos, casa número vinte e cinco, Bairro Cavalhada, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e "CEP 91770-000", no cargo de Diretor-Presidente; FRANCISCO ANTONIO ZANCAN PAZ, brasileiro, casado (regime de casamento - comunhão universal de bens), médico, portador da Carteira de Identidade número 5009204156, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número "131.537.900-78", residente e domiciliado na Rua Ivo Consul número cento e quarenta e nove, Bairro Petrópolis, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e "CEP 90690-410", para o cargo de Diretor Técnico; e, MOISÉS RENATO GONÇALVES PREVEDELLO, brasileiro, separado de fato (sendo que o casamento foi realizado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens), advogado, portador da Carteira de Identidade número "8033187983", expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 429.155.970-49, residente e domiciliado na Rua Fernando Cortez, número quatrocentos e sessenta e cinco, apartamento número trezentos e dois, Bairro Cristo Redentor, Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e "CEP 91350-270", para o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro. Quanto a remuneração da Diretoria Executiva, permanece a atual, conforme decisão da Assembleia Geral Ordinária de Acionistas, realizada nesta data. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos Conselheiros de Administração. Cleusa Rodrigues da Silveira Bernardo - Presidente do Conselho de Administração. Cláudio da Silva Oliveira - Conselheiro de Administração. Edelson Bomfim da Silva - Conselheiro de Administração. Humberto Scheuermann - Conselheiro de Administração. Leandro Gostisa - Conselheiro de Administração. Rogério Dalfino Pires - Conselheiro de Administração. Jutta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul. Certifico registro sob o nº 7747484 em 24/06/2021 da Empresa HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., CNPJ 92787118000120 e protocolo 211767527 - 18/06/2021. Autenticação: A2F5B2B465218915FUA58FACBD 2D5AAC70E51B. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 211767527-7 e o código de segurança Edgf. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/06/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



DECRETO Nº2.200, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, o Imóvel a seguir descrito.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 64-A, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, com a finalidade de alargamento de estrada”;

Uma área superficial de 0,5346 há (cinco mil, trezentos e quarenta e seis metros quadrados), que possui com as seguintes descrições:

AO NORTE, sua divisa é composta por dez segmentos, o primeiro segmento em linha reta, na extensão de 34,00 m, o segundo segmento, em linha reta, na extensão de 39,86 m, o terceiro segmento, em linha reta, na extensão de 59,17 m, o quarto segmento, em linha reta, na extensão de 33,99 m, o quinto segmento, em linha reta, na extensão de 54,96 m, o sexto segmento, em linha reta, na extensão de 88,53 m, o sétimo segmento, em linha reta, na extensão de 29,84 m, o oitavo segmento, em linha reta, na extensão, em linha reta, na extensão de 49,94 m, o nono segmento, em linha reta, na extensão de 84,24 m e o décimo segmento, em linha reta, na extensão de 17,07 m, confronta-se em todos os segmentos com o imóvel de propriedade de **HELEN LUZIE EYMAEL, CPF:586.736.600-68 (Matrícula nº26.492)** RI de Guaíba; **AO LESTE**, em linha sinuosa, na extensão de 12,15 m, confronta-se com o alinhamento da **RUA BENVENUTO VENCATO**; **AO SUL**, sua divisa é composta por dez segmentos, o primeiro segmento, em linha sinuosa na extensão de 15,22 m, o segundo segmento, em linha reta, na extensão de 87,31 m, o terceiro segmento, em linha reta, na extensão de 51,23 m, o quarto segmento, em linha reta, na extensão de 32,08 m, o quinto segmento, em linha reta, na extensão de 90,52 m, o sexto segmento, em linha reta, na extensão de 55,86 m, o sétimo segmento, em linha reta, na extensão de 34,66 m, o oitavo segmento, em linha sinuosa, na extensão de 63,29 m, o nono segmento, em linha sinuosa, na extensão de 42,99 m e o décimo segmento, em linha reta na extensão de 34,54 m, confronta-se em todos os segmentos com o alinhamento da **RUA 24 DE MARÇO**. **AO OESTE**, em linha reta, na extensão de 10,00 m, confronta-se com o imóvel de propriedade de **HELEN LUZIE EYMAEL, CPF: 586.736.600-68 (Matrícula nº26.492)** RI de Guaíba.

Doc. Orgãos. Doc. Sangue: Salve Vidas!

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Que está localizada dentro da Matrícula n. 26.492 (Ri de Guaíba) que possui a seguinte descrição: uma parte ideal de terras, com a área superficial de 6 há – 50.00m² (seis hectares, cinco mil metros quadrados), dentro de um todo maior de 52 há (cinquenta e dois hectares), bem como parte ideal de 1/8 na casa de moradia, galpão cercado e demais benfeitorias ali existentes, situadas na Linha Rosina, Município de Sertão Santana, cujo todo se confronta: pelo NORTE – com a mencionada Linha Rosina e propriedade de Benevenuto Vencato, ao SUL, com propriedade de Jacob Bischoff, Carlos Maine e Dr. Carlos Nelz, sendo nesta face o imóvel cortado pela Estrada que vai à Linha Boa Esperança, e outra que se destina ao Município de Tapes; ao LESTE com terras de Henrique Storck, onde o imóvel é cortado pela Estrada de Linha Rosina, e finalmente ao OESTE, com terras de Helmuth Schwalbe.- CADASTRO DO INCRA: n° 51 02 012 501 01/55, área total: 52,0; módulos: 84, fração mínima de parcelamento: 52,0.

Art. 2° Esta desapropriação é declarada de urgência nos termos do art. 15 do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941, na medida de que trata o presente Decreto.

Art. 3° A área descrita no art. 1° deste Decreto, terá a finalidade de proporcionar o alargamento de estrada.

Art. 4° Servirá de recursos para a presente desapropriação, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transportes e Trânsito

Unidade: 01- Administração e Planejamento

Atividade: 2.011- Construção e Manutenção de Pontes, Estradas e Similares

Elemento: 4.4.90.61.00.00.00.0001- Aquisição de Imóveis

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SERTÃO SANTANA, em 13 de setembro de 2019.


IRIO MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Lucas José Naibert Gelinski
Assessor de Administração

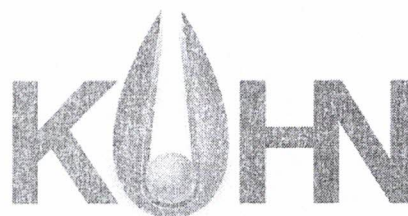
Doz Órgãos, Doz Sangue: Salve Vidas!

MUNICÍPIO DE SERTÃO SANTANA

DESCRIÇÃO GERAL DO EMPREENHIMENTO

ABRIL/2020

Elaborado por:



**ASSESSORIA & CONSULTORIA
EM GESTÃO AMBIENTAL**

Av. Dr. Nilo Peçanha 3245, sala 405
Porto Alegre - RS - 91330-001
Fones: 51 3516.3179 • 51 997273179
contato@kuhn.bio.br • www.kuhn.bio.br

iciente

1 SUMÁRIO

2	APRESENTAÇÃO E OBJETIVO	3
3	INFORMAÇÕES GERAIS	4
3.1	IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	4
3.2	IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR	4
3.3	EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO	4
3.4	EQUIPE TÉCNICA.....	4
4	DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO	5
5	ANEXOS	7

KUHN

DESCRIÇÃO GERAL DO EMPREENDIMENTO

Preparado para:

FEPAM

Preparado por:

KUHN ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO AMBIENTAL

EIRELI ME

Porto Alegre - RS

Mês/Ano	Páginas totais
Abril/2020	13

Profissional	Qualificação	Registro Profissional	Art n°
Coordenação Técnica			
Karina Kuhn Gonçalves	Bióloga	CRBIO RS 25350/03-D	2020/02819
Equipe Técnica			
Cintia Silva Beauvalet Mostardeiro	Bióloga	CRBio 110572/03-D	10509130
Dani Genz Uszacki	Geólogo	CREA RS 134055	2020/02824

2 APRESENTAÇÃO E OBJETIVO

O presente documento visa apresentar a Descrição Geral do Empreendimento que consiste na duplicação da rua Vinte e Quatro de Março, em zona urbana no município de Sertão Santana/ RS, onde se pretende duplicar a rua para a instalação de uma avenida em área de aproximadamente 5.514,00 m², situado no lado direito.

3 INFORMAÇÕES GERAIS

3.1 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

DUPLICAÇÃO DA RUA VINTE E QUATRO DE MARÇO – SERTÃO
SANTANA

3.2 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Razão Social: Município de Sertão Santana

C.N.P.J/M.F: 94.068.236/0001-03

Endereço: Rua 24 de Março

CEP: 92.850-000

Contato: Irio Miguel Stein

Telefone: (051) 3495.1066

3.3 EMPRESA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

KUHN ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO AMBIENTAL

C.N.P.J/M.F: 02.385.650/0001-28

Endereço: Av. Dr. Nilo Peçanha nº 3245 – sala 405

Bairro: Chácara das Pedras – CEP: 91.330-001

Município: Porto Alegre/RS

Telefone: 51.3516.3179

Endereço eletrônico: contato@kuhn.bio.br

3.4 EQUIPE TÉCNICA

As respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) seguem
no Anexo 01.

4 DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento, que consiste em Infraestrutura de Mobilidade Urbana, atividade de “implantação ou ampliação de infraestrutura de mobilidade de acesso/viadutos/vias municipais em zona urbana”, CODRAM 3.457,00, está em conformidade com as legislações de uso e ocupação do solo deste município de Sertão Santa/RS, conforme Certidão de Zoneamento de 26 de março de 2020.

Conforme pode ser visualizado na figura abaixo, retirada da Planta de Situação (Anexo 02), as atividades que predominam no entorno, num raio de 1000 metros, são lavouras, campo e reflorestamento. Também há vegetação nativa e a malha urbana do município, com residências e comércio. Não há comunidades silvícolas ou quilombolas no entorno.



Figura 1. Demarcação da área do empreendimento (polígono em vermelho) e indicação das atividades do entorno.

O imóvel com uma área de 5.346 m² (cinco mil trezentos e quarenta e seis metros quadrados) foi declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, com a finalidade de alargamento da estrada, conforme Decreto Municipal nº 2.200, de 13 de setembro de 2019. Não é necessária realocação ou reassentamento.

A rua Vinte e Quatro de Março, que não possui pavimentação, tem tráfego intenso de veículos, o que justifica a duplicação para instalação de uma avenida. O empreendimento tem uma extensão total de 503 metros, e não será realizada



pavimentação, apenas abertura da rua. Não haverá reparos em obras-de-arte ou instalação de novas estruturas.

Será utilizado o mineral “saibro” da saibreira municipal localizada na Linha Arthur Villela, que possui Licença de Operação – LO nº 01/2019-DL, com validade até 27/02/2023 (Anexo 03).

Não haverá canteiro de obras, nem geração de resíduos de construção civil no empreendimento.

5 ANEXOS

ANEXO 01 – ARTs

Serviço Público Federal CONSELHO FEDERAL/CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO			
ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART			1-ART Nº: 2020/02819
CONTRATADO			
2.Nome: KARINA KUHN GONCALVES		3.Registro no CRBio: 025352/03-D	
4.CPF: 614.274.380-72	5.E-mail: karina@kuhn.bio.br	6.Tel: (51)3516-3179	
7.End.: ALEGRETE 50		8.Compl.: 303	
9.Bairro: PETROPOLIS	10.Cidade: PORTO ALEGRE	11.UF: RS	12.CEP: 90460-100
CONTRATANTE			
13.Nome: MUNICÍPIO DE SERTÃO SANTANA			
14.Registro Profissional:		15.CPF / CGC / CNPJ: 94.068.236/0001-03	
16.End.: RUA 24 DE MARÇO 1890			
17.Compl.:		18.Bairro: CENTRO	19.Cidade: SERTÃO SANTANA
20.UF: RS	21.CEP: 92850-000	22.E-mail/Site:	
DADOS DA ATIVIDADE PROFISSIONAL			
23.Natureza : 1. Prestação de serviço Atividade(s) Realizada(s) : Execução de estudos, projetos de pesquisa e/ou serviços; Coordenação/orientação de estudos/projetos de pesquisa e/ou outros; Emissão de laudos e pareceres;			
24.Identificação : COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ESTUDOS AMBIENTAIS, MEIOS FÍSICO, BIÓTICO (FAUNA E FLORA) E ANTROPÍCO, VISANDO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA AV. 24 DE MARÇO, COM EXTENSÃO DE 500 M, NO MUNICÍPIO DE SERTÃO SANTANA/RS.			
25.Município de Realização do Trabalho: SERTÃO SANTANA			26.UF: RS
27.Forma de participação: EQUIPE		28.Perfil da equipe: ENG AMBIENTAL, ENG FLORESTAL, GEÓLOGO, ENG AGRONÔMICO, BIÓLOGO	
29.Área do Conhecimento: Botânica; Ciências morfológicas; Ecologia; Educação; Informática; Saúde Pública; Zoologia;		30.Campo de Atuação: Meio Ambiente	
31.Descrição sumária : ESTE TRABALHO FOI REALIZADO PELA EMPRESA KUHN ASSESSORIA & CONSULTORIA EM GESTÃO AMBIENTAL, CRBIO 00232-0090, CNPJ:02.305.650/0001-29, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ESTUDOS AMBIENTAIS, MEIOS FÍSICO, BIÓTICO (FAUNA E FLORA) E ANTROPÍCO, VISANDO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA AV. 24 DE MARÇO, COM EXTENSÃO DE 500 M, NO MUNICÍPIO DE SERTÃO SANTANA/RS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2020.			
32.Valor: R\$ 8.990,35	33.Total de horas: 3000	34.Início: JAN/2020	35.Término: DEZ/2020
36. ASSINATURAS			37. LOGO DO CRBio 
Declaro serem verdadeiras as informações acima			
Data: 08/10/2020 Assinatura do Profissional 	Data: Assinatura e Carimbo do Contratante		
38. SOLICITAÇÃO DE BAIXA POR CONCLUSÃO Declaramos a conclusão do trabalho anotado na presente ART, razão pela qual solicitamos a devida BAIXA junto aos arquivos desse CRBio.		39. SOLICITAÇÃO DE BAIXA POR DISTRATO	
Data: / /	Assinatura do Profissional	Data: / / Assinatura do Profissional	
Data: / /	Assinatura e Carimbo do Contratante	Data: / / Assinatura e Carimbo do Contratante	

**CERTIFICAÇÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS
NÚMERO DE CONTROLE: 8020.8647.8961.9275**

OBS: A autenticidade deste documento deverá ser verificada no endereço eletrônico www.crbio03.gov.br

Serviço Público Federal CONSELHO FEDERAL/CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO			
ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART			1-ART Nº: 2020/02824
CONTRATADO			
2.Nome: CINTIA SILVA BEAUVALET MOSTARDEIRO		3.Registro no CRBio: 110572/03-D	
4.CPF: 007.605.570-12	5.E-mail: cintia_beauvalet@yahoo.com.br		6.Tel: (51)3785-4798
7.End.: DOM JOAO BECKER 1852		8.Compl.: AP 215	
9.Bairro: FATIMA	10.Cidade: CANOAS	11.UF: RS	12.CEP: 92200-722
CONTRATANTE			
13.Nome: KUNH ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO AMBIENTAL-EIRELI-EPP			
14.Registro Profissional:		15.CPF / CGC / CNPJ: 02.385.650/0001-28	
16.End.: AVENIDA DOUTOR NILO PECANHA 3245			
17.Compl.: SALA 405		18.Bairro: CHACARA DAS PEDRAS	19.Cidade: PORTO ALEGRE
20.UF: RS	21.CEP: 91330-001	22.E-mail/Site:	
DADOS DA ATIVIDADE PROFISSIONAL			
23.Natureza : 1. Prestação de serviço Atividade(s) Realizada(s) : Execução de estudos, projetos de pesquisa e/ou serviços; Coordenação/orientação de estudos/projetos de pesquisa e/ou outros; Emissão de laudos e pareceres;			
24.Identificação : COORDENAÇÃO DE ESTUDOS DO MEIO BIÓTIPO, ELABORAÇÃO DE LAUDO DE COBERTURA VEGETAL, LAUDO DE FAUNA, AVALIAÇÃO DE IMPACTOS E PROPOSIÇÃO DE MEDIDAS COMPENSATORIAS E MITIGADORAS PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO À FEPAM PARA OBRAS DE AMPLIAÇÃO/INSTALAÇÃO DE AVENIDA, COM SUPRESSÃO VEGETAL, EM ÁREA COM EXTENSÃO DE 500 M, SITUADA A AV. 24 DE MARÇO, NO MUNICÍPIO DE SERTÃO SANTANA/RS			
25.Município de Realização do Trabalho: SERTÃO SANTANA			26.UF: RS
27.Forma de participação: EQUIPE		28.Perfil da equipe: BIÓLOGOS, ENG. AMBIENTAL, GEÓLOGO, ENG. AGRÔNOMO	
29.Área do Conhecimento: Botânica; Ciências morfológicas; Ecologia; Educação; Saúde Pública; Zoologia;		30.Campo de Atuação: Meio Ambiente	
31.Descrição sumária : ESTE TRABALHO FOI REALIZADO PELA EMPRESA KUNH ASSESSORIA & CONSULTORIA EM GESTÃO AMBIENTAL, CRBIO 00032-20000, CNPJ: 02.385.650/0001-28, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2020, COM VISTAS AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO A FEPAM PARA OBRAS DE AMPLIAÇÃO/INSTALAÇÃO DE AVENIDA, EM ÁREA COM EXTENSÃO DE 500 M, SITUADA A AV. 24 DE MARÇO, NO MUNICÍPIO DE SERTÃO SANTANA/RS.			
32.Valor: R\$ 2.000,00	33.Total de horas: 300	34.Início: JAN/2020	35.Término: DEZ/2020
36. ASSINATURAS			37. LOGO DO CRBio
Declaro serem verdadeiras as informações acima			
Data: 06/01/2020 Assinatura do Profissional <i>Cintia S. Beauvalet</i>		Data: 06/01/2020 Assinatura e Carimbo do Contratante <i>Jonival Genes</i>	
38. SOLICITAÇÃO DE BAIXA POR CONCLUSÃO Declaramos a conclusão do trabalho anotado na presente ART, razão pela qual solicitamos a devida BAIXA junto aos arquivos desse CRBio.		39. SOLICITAÇÃO DE BAIXA POR DISTRATO	
Data: / /	Assinatura do Profissional	Data: / /	Assinatura do Profissional
Data: / /	Assinatura e Carimbo do Contratante	Data: / /	Assinatura e Carimbo do Contratante

CERTIFICAÇÃO DIGITAL DE DOCUMENTOS
NÚMERO DE CONTROLE: 1057.1371.1685.1999

OBS: A autenticidade deste documento deverá ser verificada no endereço eletrônico www.crbio03.gov.br

Av. Dr. Nilo Peçanha 3245, sala 405
Porto Alegre - RS - 91330-001
Fones: 51 3516.3179 • 51 997273179
contato@kuhn.bio.br • www.kuhn.bio.br



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



ART Número
10509130

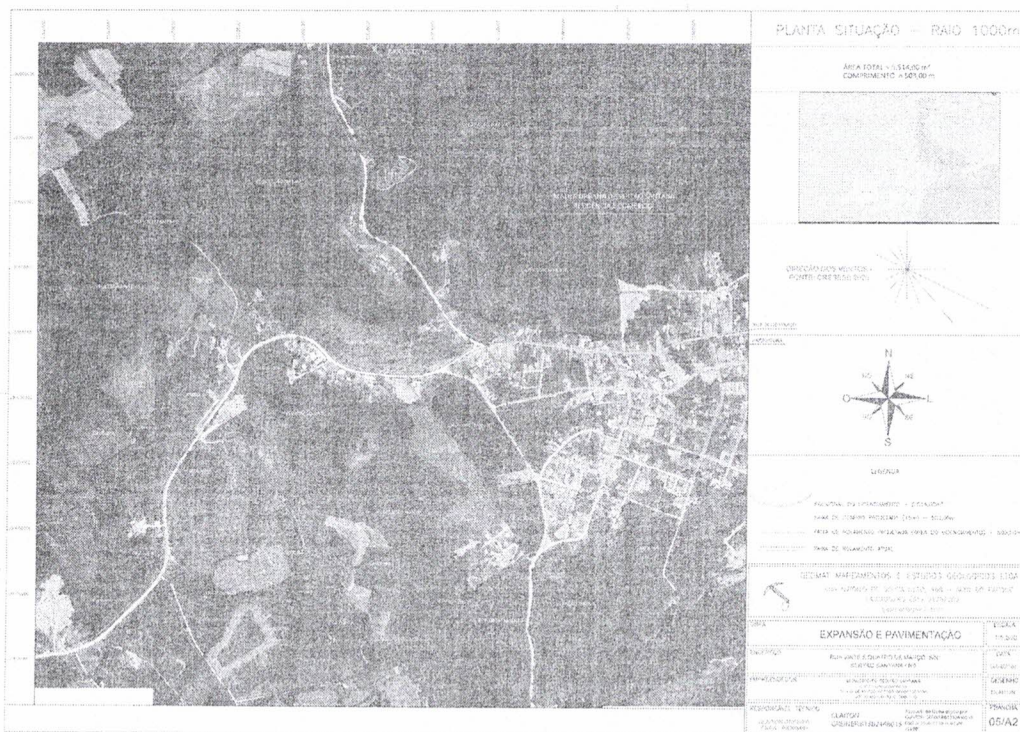
Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL	
Convênio: NÃO É CONVÊNIO		Motivo: NORMAL	
Contratado			
Carteira: RS166230	Profissional: DANIEL WIEGAND	E-mail: danielwiegand@hotmail.com	
RNP: 2207919200	Título: Geógrafo		
Empresa: NENHUMA EMPRESA		Nr.Reg:	
Contratante			
Nome: KUHN CONSULTORIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - ME		E-mail: contato@kuhn.bio.br	
Endereço: RUA SÃO CARLOS 231 SALA 02	Telefone: 51-35163179	CPF/CNPJ: 02385650000128	
Cidade: PORTO ALEGRE	Bairro: FLORESTA	CEP: 90220121	UF: RS
Identificação da Obra/Serviço			
Proprietário: MUNICÍPIO DE SERTÃO SANTANA			
Endereço da Obra/Serviço: RUA 24 DE MARÇO 1800		CPF/CNPJ: 94068236900103	
Cidade: SERTÃO SANTANA		Bairro:	CEP: 92830000 UF: RS
Finalidade: AMBIENTAL		Vlr Contrato(R\$): 1.000,00	Honorários(R\$): 1.000,00
Data Início: 24/09/2019	Prev.Fim: 24/12/2019	Ent.Classe: ACP/RS	
Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Consultoria	Cartografia	1,00	UN
Consultoria	Geoprocessamento	1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 19/11/2019

	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
Local e Data	DANIEL WIEGAND Profissional	KUHN CONSULTORIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - ME Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODERÁ SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK CIDADÃO - ART CONSULTA

ANEXO 02 – PLANTA DE SITUAÇÃO



Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sertão Santana
Página 94 / Rubrica
Departamento de Meio Ambiente



Processo Nº 9315

LO Nº 019-DL

LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO Nº 012019

A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio, órgão ambiental competente definindo pela Lei Municipal nº 1.100, de 17 de junho de 2008, que dispõe sobre o licenciamento ambiental no Município de Sertão Santana e com base nos autos do processo administrativo ambiental nº 032010, expediu a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO nas condições e restrições abaixo especificadas:

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: MUNICÍPIO DE SERTÃO SANTANA

CPF / CNPJ: 04.058.235/0001-30

ENDEREÇO: Rua 24 de março nº 1.890, Centro, CEP: 92.850-000

MUNICÍPIO: Sertão Santana, RS

EMPREENDIMENTO: EXTRAÇÃO DE SAIBRO

ENDEREÇO: Linao Arthur Viela, s/nº interior, CEP: 92.850-000

MUNICÍPIO: Sertão Santana, RS

COORDENADAS UTM GRÁFICAS (SAU-09): Lat.: -30°49'59"791" / Long.: -51°05'00"111"

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA AS ATIVIDADES DE LAVRA DE SAIBRO - CÉU ABERTO E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA

RAMO DA ATIVIDADE: COORAM: 535,10

ÁREA EM HECTARES: 1,37 HA

II - Condições e Restrições:

1. Esta Licença de Operação só terá validade se acompanhada do Registro de Licença em vigor do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM.

2. Quanto ao empreendimento:

2.1. Durante a fase de lavra, os taludes deverão ser mantidos com uma altura máxima de 5 m e inclinações com ângulos inferiores a 60° com o horizontal, e as bermas deverão ter no mínimo 4 m de largura.

2.2. A configuração final de lavra deverá obedecer ao plano planimétrico constante a planilha de nº 03. Configuração final do processo administrativo.

3. Quanto à Preservação e Conservação Ambiental:

3.1. Não poderá ocorrer deposição de rejeitos nas encostas, sobre a vegetação nativa ou nas margens ou cursos d'água, mantendo um afastamento mínimo de 50 (cinquenta) metros destes.

3.2. A drenagem de toda a área de extração, incluindo área de armazenamento, deverá ser planejada de forma que as águas superficiais sejam direcionadas para bacias de contenção de sedimentos, a serem implantadas conforme consta a planilha de nº 02. Planta dos depósitos, do processo administrativo, revestidas com pedras, as quais deverão ser desobstruídas periodicamente.

3.3. A disposição de estercos e rejeitos deverá ser mantida em área delimitada, sendo realizado o controle efetivo para que sejam evitados os processos de erosão ou deslizamentos.

3.4. Não deverá ser depositado rejeitos nas encostas, sobre vegetação nativa a menos de 10 metros dasas ou nas margens dos cursos d'água, mantendo-se um afastamento mínimo de 30 m destes.

3.5. O projeto de recuperação da área degradada deve ser implantado concomitante a atividade mineral.

3.6. A suspensão temporária da atividade mineral não implica na paralisação da recuperação da área mineral.

3.7. Deverá ser separado em depósito adequado o solo vegetal para utilização na recuperação da área mineral.

Dois Órgãos, Dois Assinantes: Saibro Vidua!

Rua 24 de Março, 1890 - CEP 92.850-000 - Fone/Fax: (51) 3495.1066 - Sertão Santana - Rio Grande do Sul
www.sertaosantana-rs.com.br

Av. Dr. Nilo Peçanha 3245, sala 405 11
Porto Alegre - RS - 91330-001
Fones: 51 3516.3179 • 51 997273179
contato@kuhn.bio.br • www.kuhn.bio.br

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

Município de Sertão Santana
Página 96, Rubrica
Departamento de Meio Ambiente

3.8. Deverá manter o Plano de Controle Ambiental aprovado no local de atividade, bem como, o pessoal de operação informado quanto a sua perfeita implementação.

3.9. A equipe de frente de lavra deverá usar obrigatoriamente os equipamentos de segurança básicos.

3.10. A área minerada deverá ser protegida do acesso de pessoas estranhas e com placa de sinalização.

3.11. Apresentar, no prazo de 60 dias, a contar da data emissão desta licença, e sob pena de revogação da mesma, os seguintes documentos: documentação concernente à execução de medidas de contenção dos processos erosivos existentes nos taludes, incluindo atividades de revegetação e disciplinamento das águas superficiais; Projeto de Reposição Florestal Obrigatório, com cronograma compatível com o Plano de Lavra; Relatório comprovando a execução dos transientes autorizados; Contrato de arrendamento atualizado.

4. Quanto aos resíduos sólidos:

4.1. Não deverá ocorrer o carreamento de partículas sólidas para o exterior da área de lavra.

5. Quanto aos efluentes líquidos:

5.1. Não deverão ser realizadas atividades de aterramento, lubrificação e manutenção de veículos e máquinas na área de extração.

6. Quanto às emissões atmosféricas:

6.1. As caçambas dos caminhões de transporte deverão estar obrigatoriamente cobertas com lonas, ao trafegarem em vias públicas, evitando assim queda do material transportado.

6.2. A geração de pó da lavra e do trânsito de caminhões deverá ser devidamente controlada.

7. Deverão ser apresentados relatórios técnicos anuais (um ano a contar da data da publicação desta licença), com documentação fotográfica, contemplando em detalhes e com comprovação fotográfica todas as medidas de manutenção e de controle ambiental implantadas, acompanhadas do plano de lavra e cronograma atualizado.

8. A renovação da Licença de Operação (LO) deverá ser requerida com antecedência mínima de cento e vinte (120) dias contados retroativamente e partir da expiração do seu prazo de validade (Resolução CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1987, Art. 18, § 4º).

II - Para a renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO, o empreendedor deverá apresentar:

1. Requerimento solicitando a renovação da Licença de Operação;

2. Cópia desta licença;

3. Mapa de situação (escala 1:50.000) com delimitação do polígono do DNPM, coordenadas UTM, área de extração atual e prevista futura, avulsos na lavra, vegetação nativa e exótica, área de recuperação ambiental, sistema de drenagem e cabe de documentação, depósito de solo e depósito de rejeitos e demais topográficos com a configuração atual e fiscal prevista para a área minerada;

4. Plano de lavra atualizado com material geotécnico;

5. Cronograma atualizado para as atividades licenciadas e medidas de controle ambiental e sobre as atividades no período de vigência da renovação da presente licença;

6. Atuação de Responsabilidade Técnica (ART) na área da obra (Sistema de Drenagem / Eng. Floresta) e do meio físico (Geólogo / Eng. de Minas) de execução (ou cargo e função), corretamente preenchidas e atualizadas para o período;

7. Documentação comprobatória de regularização junto ao DNPM;

8. Comprovante de pagamento aos custos de licenciamento ambiental.

havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Esta licença só é válida para as condições acima até 19 de fevereiro de 2014, porém, caso algum prazo estabelecido nesta licença for descumprido, automaticamente esta perderá sua validade.

Das Órgãos, Moe sangue: sature 210ms!

Rua 24 de Março, 1890 - CEP 92.850-000 - Fone/Fax: (51) 3495.1066 - Sertão Santana - Rio Grande do Sul
www.sertaosantana-rs.com.br

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



Município de Sertão Santana
 Página 97 de 100
 Departamento de Meio Ambiente

Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou carências de qualquer natureza exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Sertão Santana, 27 de fevereiro de 2019.
 Este documento licenciatório é válido para as condições no período de 27/02/2019 a 27/02/2021.


 Roberto Meyer

Tecnólogo Ambiental & Técnico Agrônomo - CREA-RS 88510
 Licenciado Ambiental Municipal/Porana nº 1.0002013

Dez Órgãos, Dez Anos, Melhor Brasil!

Rua 24 de Março, 1890 - CEP 92.850-000 - Fone/Fax: (51) 3495.1066 - Sertão Santana - Rio Grande do Sul
www.sertaosantana-rs.com.br

Av. Dr. Nilo Peçanha 3245, sala 405 13
 Porto Alegre - RS - 91330-001
 Fones: 51 3516.3179 • 51 997273179
contato@kuhn.bio.br • www.kuhn.bio.br

AUTORIZAÇÃO GERAL

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 2955-05.67/20.6 concede a presente AUTORIZAÇÃO GERAL.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 43817 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTAO SANTANA

CPF / CNPJ / Doc Estr: 94.068.236/0001-03

ENDEREÇO: RUA 24 DE MARCO, 1890
CENTRO
92850-000 SERTÃO SANTANA - RS

EMPREENDIMENTO: 418858

LOCALIZAÇÃO: RUA 24 DE MARCO
CENTRO
SERTÃO SANTANA - RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -30,46218400 Longitude: -51,61377000

A PROMOVER: CONSTRUÇÃO DE MURO

RAMO DE ATIVIDADE: 3.457,00

MEDIDA DE PORTE: 485,00 comprimento em metro

II - Condições e Restrições:

1. Quanto ao Empreendimento:

- 1.1- O empreendimento consiste em obras de infraestrutura viária com atividade ampliação de pista da Rua 24 de março, no município de Sertão Santana - RS, no qual estão contemplados:
 - 1.1.1- corte do terreno e instalação de pista com 10 m de largura com pavimento de saibro;
 - 1.1.2- o corte de vegetação nativa, conforme item específico;
- 1.2- As obras deverão ser executadas somente nas áreas solicitadas e licenciadas conforme Projeto Executivo e Memorial Descritivo, com efetivo acompanhamento do responsável técnico;
- 1.3- Deverá ser informada à FEPAM e, previamente aprovada, qualquer outra alteração das obras já existentes;
- 1.4- Cópia desta Licença deve permanecer no local da obra, sendo imprescindível que todos os engenheiros/supervisores envolvidos tenham conhecimento do que está expresso neste documento licenciatório;
- 1.5- As datas de início e fim das obras, incluindo as paralisações, deverão ser comunicadas à FEPAM, mediante apresentação de declaração assinada pelo empreendedor;
- 1.6- deverá fazer a comunicação imediata à Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura na hipótese de descoberta fortuita de elementos de interesse paleontológico, na área do empreendimento;
- 1.7- no prazo de até 60 (sessenta) dias deverá ser apresentado o(s) Certificado(s) de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s) (www.ibama.gov.br), de todos os empreendedores deste empreendimento, com correlação na(s) Ficha(s) Técnica(s) de Enquadramento:

Categoria	Código	Descrição
-----------	--------	-----------

2. Quanto à Preservação e Conservação Ambiental:

- 2.1- Deverá ser implantada sinalização ambiental em drenagens pluviais, áreas ambientalmente sensíveis, áreas susceptíveis à contaminação do solo, de áreas críticas para poluição ambiental, dos potenciais corredores ecológicos, dos recantos de fauna, dos recursos hídricos (APP), com destaque também à conservação de remanescente florestal nativo;

3. Quanto à Intervenção em Vegetação Nativa e Manejo Florestal

- 3.1- Está autorizado o manejo da vegetação nativa em estágio inicial de regeneração, conforme Projeto Técnico apresentado e mediante supervisão ambiental, conforme especificado:
 - 3.1.1- A supressão de 6 (seis) exemplares de árvores nativas, de espécies diversas, com DAP igual ou superior a 15,0cm, perfazendo volume estimado em 0,558 st em lenha (toretos/galhos/resíduo) conforme Projeto técnico apresentado, sendo admitido uma variação de 10% referente ao erro amostral;
 - 3.1.2- A supressão de exemplares de árvores nativas, de espécies diversas, isoladas ou com distribuição espacial irregular e aleatória, com DAP inferior a 15,0cm, perfazendo volume estimado em 2,507 st em lenha (toretos/galhos/resíduo), admitida uma variação de 10% referente ao erro amostral;
 - 3.1.3- o armazenamento da matéria-prima florestal oriunda da supressão da vegetação e/ou corte de exemplares nativos, assim como oriunda da intervenção (poda de galhos), se houver e se devidamente autorizada, na faixa de domínio do empreendimento ou em locais devidamente autorizados;
- 3.2- está proibido o transporte de matéria-prima florestal resultante em toras ou lenha para comercialização sem a emissão do DOF/IBAMA, que deverá ser requerido pelo empreendedor junto ao SINAFLOR;
- 3.3- Está proibida a utilização de fogo e de processos químicos para todas as formas de intervenções na vegetação nativa, em qualquer fase de implantação do empreendimento, em conformidade com a legislação vigente;
- 3.4- Não é permitido o manejo da vegetação em áreas onde houver nidificação, devendo o empreendedor aguardar o término do referido período para iniciar os trabalhos;
- 3.5- deverá ser encaminhada a Planilha SINAFLOR Padrão Volume Total Estimado (csv) e o shapefile da área de manejo, antes do início da supressão da vegetação;

4. Quanto ao Solo:

- 4.1- Está autorizado o uso de material mineral, desde que seja oriundo de jazida devidamente licenciada;
- 4.2- Está autorizado o uso de áreas de bota-fora (para disposição temporária de material mineral), localizadas na faixa de domínio da rodovia, somente para fins de uso e execução de obras no presente empreendimento, desde que previamente localizadas e informadas à FEPAM, exceto em APP;
- 4.3- Está autorizado o uso do material excedente da terraplenagem e escavações na própria área do empreendimento;

5. Quanto à Fauna:

- 5.1- O empreendedor deverá acompanhar os impactos decorrentes da implantação do empreendimento por meio de um programa de monitoramento da fauna;
- 5.2- é proibida a utilização, perseguição, destruição, caça ou apanha de animais silvestres, conforme legislação vigente;

6. Quanto às Medidas de Controle Ambiental:

- 6.1- Deverão ser adotadas medidas preventivas e mitigadoras:
 - 6.1.1- Para os locais/pontos que são objeto de estabilização geotécnica no segmento rodoviário e, caso necessário, será necessário fazer uso de manta/malha antierosiva ou estruturas de contenção de processos erosivos, com intuito de garantir a segurança de tráfego e ambiental;
 - 6.1.2- Para os locais/pontos identificados como ambientalmente sensíveis, como potenciais corredores ecológicos, APPs, remanescentes florestais, mananciais hídricos;
- 6.2- implantação de vegetação em taludes e solos expostos, fazendo uso de espécies de rápido crescimento, não tóxicas para saúde animal e preferencialmente espécies nativas pertencentes à fitofisionomia da região, sendo vetado o uso de espécies exóticas invasoras, visando impedir a implantação de processos erosivos;
- 6.3- Deverá ser promovida a restauração/remediação de área degradada:
 - 6.3.1- Nos locais onde foram instalados os canteiros de obras e apoio operacional, acampamento e oficinas de manutenção, assim como áreas de bota-fora após seu uso;
 - 6.3.2- Nas áreas de preservação permanente (APPs) que forem impactadas pela obra;
- 6.4- Deverá ser adotado o uso de aspersão com água nos acessos do trecho em obras, especialmente nos períodos de seca (rara/pouca precipitação pluviométrica) e ocorrências de ventos fortes, sendo que a utilização desta prática deverá ser documentada no Relatório de Supervisão Ambiental;

- 6.5- deverão ser adotadas medidas preventivas e mitigadoras para locais /pontos que são objeto de instabilidade geotécnica, devendo ser implantadas estruturas de contenção de processos erosivos, com intuito de garantir a segurança de tráfego e ambiental;
- 6.5.1- nos locais onde foram instalados os canteiros de obras e apoio operacional, acampamento e oficinas de manutenção, assim como áreas de bota-fora após seu uso;
 - 6.5.2- nos taludes de corte/aterro logo após sua implantação, fazendo uso de espécies de rápido crescimento, não tóxicas para saúde animal e preferencialmente espécies nativas pertencentes à fitofisionomia da região, sendo vetado o uso de espécies exóticas invasoras;
 - 6.5.3- para os locais/pontos objeto de estabilização geotécnica, com intuito de garantir a segurança de tráfego e ambiental;
 - 6.5.4- nos locais/pontos identificados como ambientalmente sensíveis, como potenciais corredores ecológicos, APPs, remanescentes florestais, mananciais hídricos;

7. Quanto à Supervisão Ambiental:

- 7.1- O empreendedor deverá apresentar à fepam Relatórios de Supervisão Ambiental, ao final da obra comprovando o cumprimento de todas as condicionantes, principalmente as relativas a Compensação Florestal e a correta destinação dos resíduos;
- 7.2- Os Relatórios de Supervisão Ambiental, citados no item acima, deverão ser entregues a contar do início das obras, devendo ser comunicado seu início, bem como as paralisações, devidamente justificadas;
- 7.3- Após a conclusão das obras, deverá ser entregue o Relatório Final de Supervisão Ambiental contendo: declaração assinada pelo empreendedor informando sobre: a conclusão das obras de implantação da rodovia, o cumprimento das condições e restrições deste documento licenciatório e sobre a execução dos programas ambientais propostos e as medidas mitigadoras/compensatórias definidas;
- 7.4- a Equipe de Supervisão Ambiental e/ou a Equipe Técnica do Empreendedor deverão informar imediatamente à FEPAM, a ocorrência de qualquer situação verificada nas obras que esteja em desacordo com as restrições e condicionantes estabelecidas neste documento licenciatório;
- 7.5- deverá ser informado imediatamente à FEPAM, a ocorrência de qualquer não conformidade;

8. Quanto ao Sistema de Drenagem Pluvial:

- 8.1- Deverão ser implantados dispositivos de drenagem pluvial (bueiros) em locais que permitam o escoamento natural das águas e que garantam o fluxo hidrodinâmico de áreas adjacentes da rodovia (faixa de domínio);
- 8.2- Está autorizada a intervenção em APP na área de influência direta do empreendimento, somente com o objetivo de instalar/substituir/restaurar elementos de drenagem em conformidade com a legislação vigente;
- 8.3- Deverão ser implantados dispositivos dissipadores de energia (escada hidráulica) para os casos onde houver cortes/aterros e necessidade técnica de implantação de galerias/bueiros, para minimizar a ação e efeitos da força d'água, bem como prevenir e controlar o potencial erosivo do talude/da encosta;

9. Quanto aos Óleos Lubrificantes:

- 9.1- todo óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser coletado e destinado à reciclagem por meio do processo de rerrefino; conforme determina a Resolução do CONAMA n° 362/2005, Arts. 1°, 3° e 12°;
- 9.2- a lavagem de veículos (carros, caminhões, tratores, etc.), máquinas e equipamentos, deverá ser realizada em rampas ou áreas dotadas de piso impermeável com drenagem para caixa separadora água/óleo;

10. Quanto às Detonações:

- 10.1- Em caso de uso de explosivos ou substância/material potencialmente explosivo para fins de controle da estabilidade de taludes/encostas e/ou intervenções em rocha ou mistos, bem como em componentes de encostas naturais ou resultantes de cortes, deverá ser respeitado o Plano de Fogo autorizado pelos órgãos competentes, além de serem atendidas as Normas de proteção, segurança e regulamentação vigentes;

11. Quanto aos Resíduos Sólidos:

- 11.1- É proibido o lançamento ou descarte de resíduos sólidos, líquidos, detritos, óleos ou substâncias oleosas e embalagens de produtos potencialmente poluidores (oriundos de intervenções e obras no empreendimento) em desacordo com as normas ambientais vigentes;
- 11.2- Deverá ser executado o Programa de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Obra, obedecendo à legislação vigente e ter acompanhamento efetivo da equipe de Supervisão Ambiental;
- 11.3- Deverá ser comprovada a correta destinação dos resíduos existentes na área;
- 11.4- Deverá ser realizada a devolução das embalagens plásticas de óleos lubrificantes;
- 11.5- É proibido o uso de áreas de preservação permanente (APPs), nascentes ou locais próximos aos recursos hídricos, para descarte ou disposição de resíduos da construção civil, material mineral inservível ou excedente, resíduo de serviços de transporte (bota-

fora);

- 11.6- É proibido o lançamento ou descarte de resíduos sólidos, líquidos, detritos, óleos ou substâncias oleosas e embalagens de produtos potencialmente poluidores, oriundos de intervenções e obras no empreendimento, ou em desacordo com as normas ambientais vigentes;

12. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

- 12.1- em caso de acidente ou incidente com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, contaminação do solo, vegetação e/ou recursos hídricos, a Equipe de Supervisão Ambiental e/ou o Empreendedor, deverão informar à Fepam sobre o ocorrido;
- 12.2- em caso de acidente ou incidente com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, a FEPAM deverá ser imediatamente informada pelo telefone (51) 99982-7840;

13. Quanto ao Patrimônio Histórico e Artístico:

- 13.1- deverá ser feita a comunicação imediata ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN na hipótese de descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológicos ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, na área do empreendimento, conforme previsto no art. 18 da Lei 3.924 de 26 de julho de 1961;

14. Quanto ao Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN:

- 14.1- deverá ser feita a comunicação imediata ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN e a Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura na hipótese de descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológicos ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, na área do empreendimento, conforme previsto no art. 18 da Lei 3.924 de 26 de julho de 1961;

15. Quanto à Publicidade da Licença:

- 15.1- deverá ser providenciada a divulgação desta Licença Ambiental, através de publicações em periódicos com circulação regional/estadual, conforme legislação vigente, sendo que deverão ser encaminhadas a esta Fundação, cópias das referidas publicações como juntada ao presente processo administrativo;

Qualquer alteração na representação do empreendedor ou alteração do endereço para recebimento de correspondência da FEPAM, deverá ser imediatamente informada a mesma.

Data de emissão: Porto Alegre, 17 de julho de 2020.

Este documento é válido para as condições acima no período de 17/07/2020 a 17/07/2021.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam@.



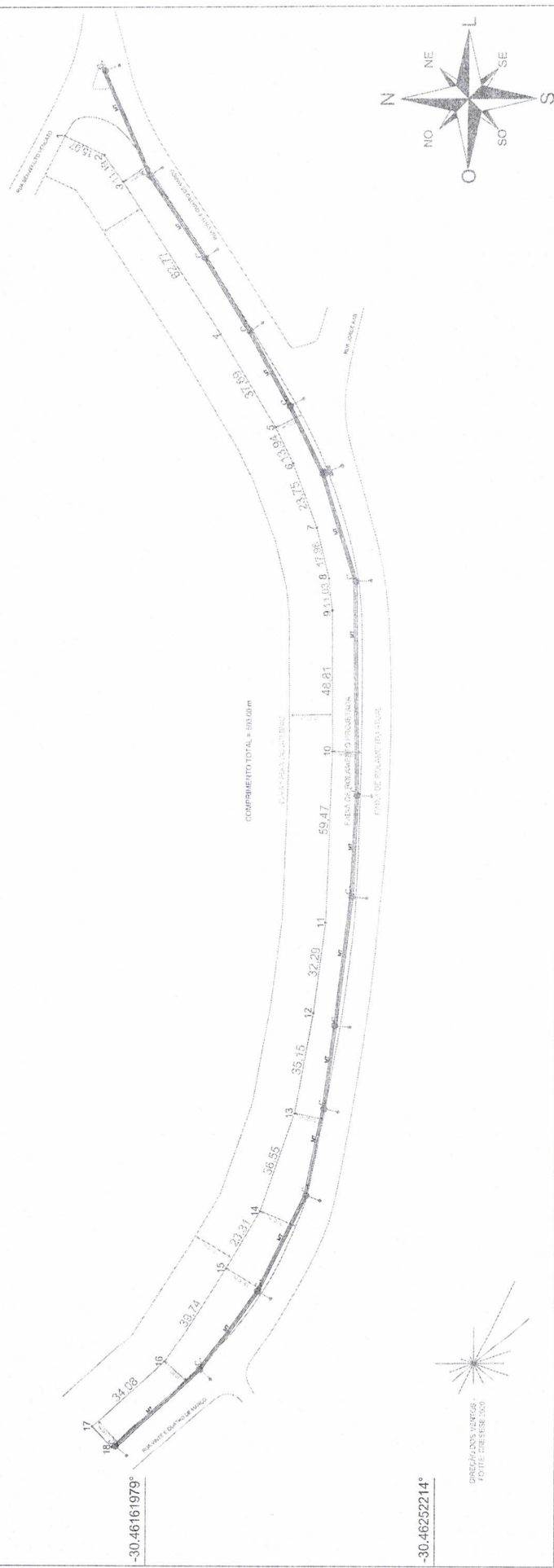
Nome do arquivo: gikhaqpn.2ek
Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Renato das Chagas e Silva	17/07/2020 16:11:01 GMT-03:00	39553094015	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

-30.46071745°
 -51.61260453°
 -51.61364615°
 -51.61468776°
 -51.61156291°



ÁREA TOTAL = 5.514,00 m²
 COMPRIMENTO = 503,00 m

GEOMAT Mapeamentos e Estudos Geológicos Ltda
 RUA ANTÔNIO DE SOUZA NETO, 458 - ALTO DO PARQUE
 LAJEADO/RS (51) 91787209
 geomat@gmail.com

OBRA
 EXPANSÃO E PAVIMENTAÇÃO

ENDEREÇO
 RUA VINTE E QUATRO DE MARÇO, S/N°
 SERTÃO SANTANA / RS

EMPREENDEDOR:
 MUNICÍPIO DE SERTÃO SANTANA
 RUA 14 DE MARÇO, N.º 1.800 - BARRIO CENTRO
 CEP: 93.200-000 TEL: 51.3495.0006

ESCALA
 1:1.000

DATA
 MAR/2023

DESENHO
 CLAITON

PRANCHA
 02/A2

TABELA DE COORDENADAS UTM / GEODÉSIAS - SIRGAS 2000 DO ALARGAMENTO DA RUA

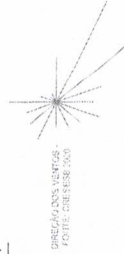
Ponto	Longitude	Latitude	X	Y	Latitude	Longitude
1	51° 36' 40.8165" W	30° 27' 40.9436" S	441311,979	6629930,227	-51.61133791482728°	30.4613732286971°
2	51° 36' 41.0651" W	30° 27' 41.3839" S	441305,476	6629916,638	-51.6114064163849°	30.46140953306574°
3	51° 36' 41.4047" W	30° 27' 41.5951" S	441296,402	6629910,087	-51.61150129740098°	30.46155419899035°
4	51° 36' 43.3947" W	30° 27' 42.6838" S	441243,515	6629876,286	-51.61210540804066°	30.46185662187465°
5	51° 36' 44.6230" W	30° 27' 43.3025" S	441210,864	6629857,064	-51.61219859285533°	30.46203281726917°
6	51° 36' 45.0946" W	30° 27' 43.4979" S	441198,321	6629850,982	-51.612175362748777°	30.4620887444128°
7	51° 36' 45.9312" W	30° 27' 43.7627" S	441176,056	6629840,275	-51.61215866688810°	30.4621581596069°
8	51° 36' 46.5860" W	30° 27' 43.9997" S	441158,638	6629837,080	-51.612130462133687°	30.4621592105252°
9	51° 36' 46.8926" W	30° 27' 43.9391" S	441147,673	6629836,659	-51.612135630626753°	30.4622053078147°
10	51° 36' 48.8270" W	30° 27' 43.5589" S	441098,863	6629833,007	-51.6118198074853°	30.4621830164121°
11	51° 36' 51.0551" W	30° 27' 43.7205" S	441007,399	6629816,373	-51.6118752951927°	30.46214445722650°
12	51° 36' 53.5511" W	30° 27' 43.5104" S	440972,816	6629809,048	-51.61152353608774°	30.4619791578631°
13	51° 36' 54.8473" W	30° 27' 42.7425" S	440938,185	6629872,712	-51.61544491574958°	30.4618729136646°
14	51° 36' 55.8637" W	30° 27' 42.0506" S	440884,336	6629893,827	-51.61579441038900°	30.4616807386685°
15	51° 36' 56.8599" W	30° 27' 41.2436" S	440860,870	6629918,542	-51.61603743799007°	30.4614565679243°
16	51° 36' 57.7348" W	30° 27' 41.4653" S	440853,577	6629911,678	-51.6161137865208°	30.4615181443672°
17	51° 36' 58.0096" W					
18						

LEGENDA

- POLICOMAL DO LICENCIAMENTO - 5.514,00m²
- Faixa de domínio projetada (15m) - 503,00m
- Faixa de rolamento projetada (Área do licenciamento) - 503,00m
- Faixa de rolamento atual
- Curvas auxiliares
- Curvas mestras
- Poste-Poste C/Lumária
- Poste C/Transformador
- Poste Alumina-Concreto-Terço
- Alta Bacia ou Meia Tensão

● Poste
 ○ Poste C/Transformador
 ● Poste Alumina-Concreto-Terço
 AL - BT - VT

-30.46252214°



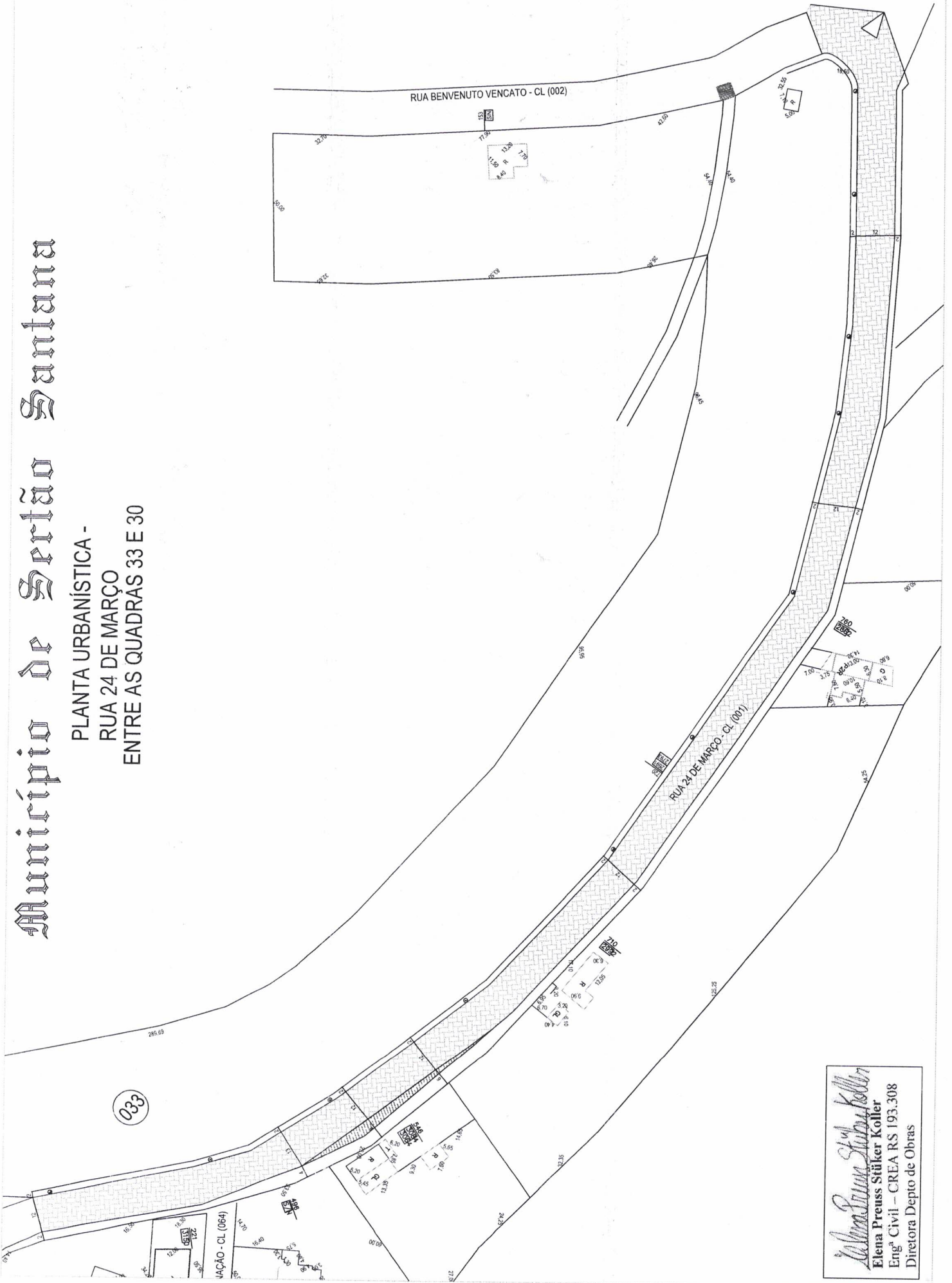
DIREÇÃO DAS VENTOS - FORTI, CHESEBROUGH

COMPRIMENTO TOTAL = 503,00m

Município de Sertão Santana

PLANTA URBANÍSTICA -
RUA 24 DE MARÇO
ENTRE AS QUADRAS 33 E 30

033



Elena Preuss Stüker Koller
Elena Preuss Stüker Koller
Eng^a Civil - CREA RS 193.308
Diretora Depto de Obras



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

ART Número
 11657551

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL

Contratado	Contratante
Carteira: RS213216	Empresa: PEREIRA & CIA LTDA
Profissional: DIVINO TOLEDO PEREIRA	RNP: 2214747419
Título: Engenheiro Eletricista, Engenheiro de Segurança do Trabalho	E-mail: divinotoledo@hotmail.com
Nr.Reg.: 238543	

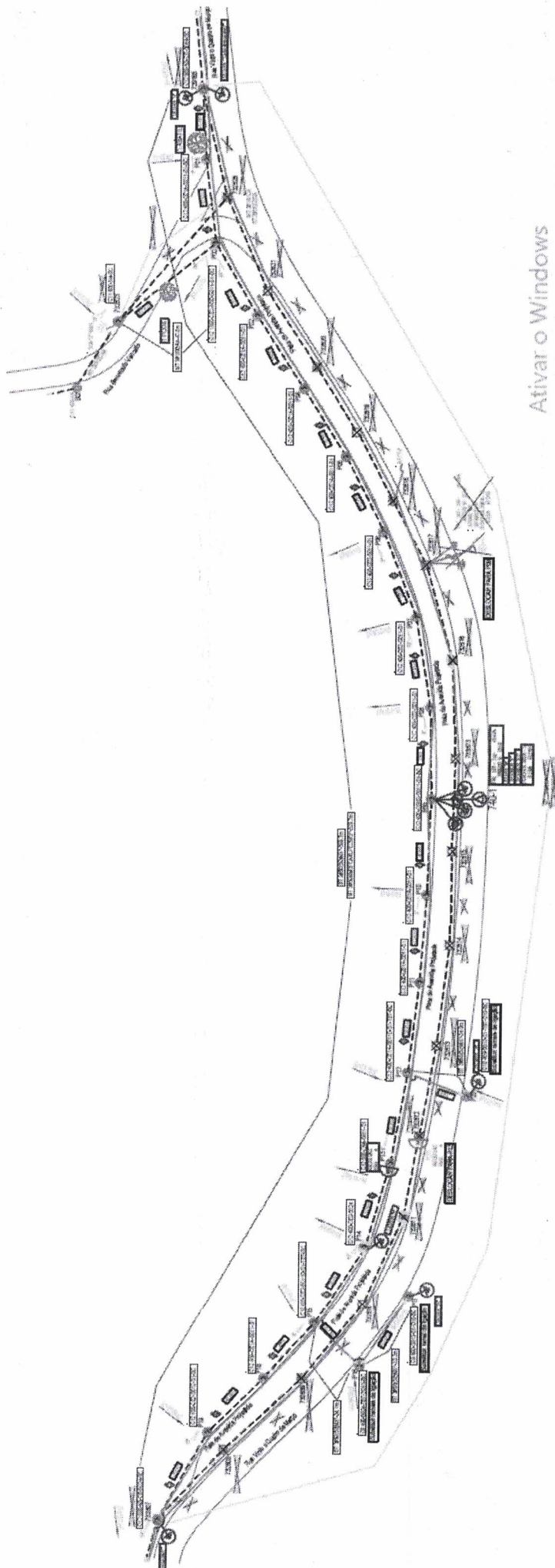
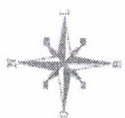
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTA	E-mail: fazenda@sertaosantana-rs.com.br
Endereço: RUA 24 DE MARÇO 1980	Telefone: 51996498712
Cidade: SERTÃO SANTANA	Bairro: CENTRO
CPF/CNPJ: 94068236000103	UF: RS
CEP: 92850000	

Identificação da Obra/Serviço	Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTA
Endereço da Obra/Serviço: Rua 24 DE MARÇO 1980	Cidade: SERTÃO SANTANA
Finalidade: OUBRAS FINALIDADES	Bairro: CENTRO
Data Início: 13/12/2021	Previsão de Término: 23/12/2021
Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço
Projeto	PROJETO DE ILUMINAÇÃO
Quantidade	Unid.
1,00	

ART registrada (paga) no CREA-RS em 20/12/2021

Local e Data	Profissional	Contratante
	DIVINO TOLEDO PEREIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTA
	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



Ativar o Windows

Acesse Configurações para ativar o Windows.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
 Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RS
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

ART Número
 11655934

Convenção: NÃO É CONVÊNIO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL	Motivo: NORMAL
----------------------------------	---	-----------------------

Contratado	Carteira: RS193308	Profissional: ELBNA PREUSS STÜCKER KOLLER	Título: Engenheira Civil	RNP: 2211668291	Empresa: NENHUMA EMPRESA
Contratante	E-mail: elenasstucker@hotmail.com				

Nome: MUNICÍPIO DE SERTÃO SANTANA	Endereço: RUA 24 DE MARÇO 1890	Telefone: 51 34951066	Bairro: CENTRO	E-mail: gabinete@sertaosantana-rs.com.br
Cidade: SERTÃO SANTANA	CPF/CNPJ: 94068236000103			
UF: RS				

Identificação da Obra/Serviço	Proprietário: MUNICÍPIO DE SERTÃO SANTANA	Endereço da Obra/Serviço: Rua 24 DE MARÇO PISTA CAMINHADA	Cidade: SERTÃO SANTANA	Finalidade: PÚBLICO
Atividade Técnica	Projeto: Pistas de Rolamento - Calçamento	Projeto: Pista de Rolamentos - Meio-Fios	Projeto: PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	Orçamento:
Data Início: 20/12/2021	Prev.Fim: 20/12/2021	Vir Contrato(R\$): 0,01	Honorários(R\$): 0,01	Ent.Classe:
Quantidade	Unid.	UF: RS	CEP: 92850000	Quantidade
Unid.	Unid.	UF: RS	CEP: 92850000	Unid.

Projeto: Pistas de Rolamento - Calçamento	Projeto: Pista de Rolamentos - Meio-Fios	Projeto: PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
Unid.	Unid.	Unid.

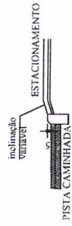
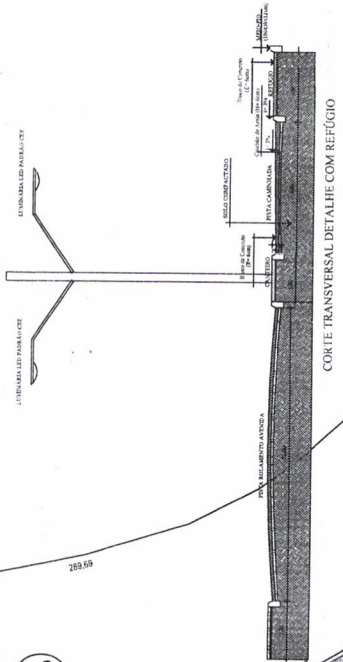
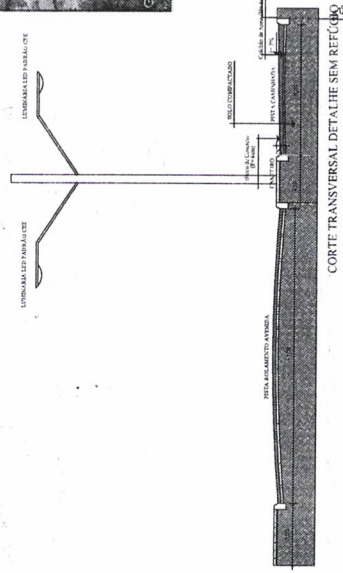
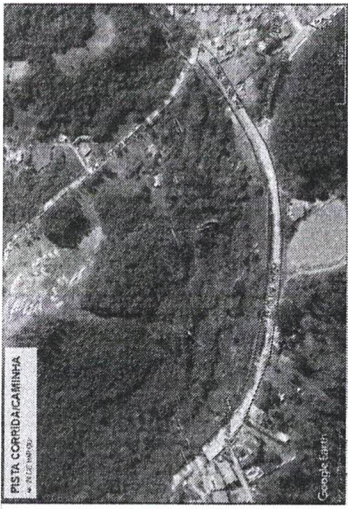
ART registrada (paga) no CREA-RS em 21/12/2021

Local e Data	Profissional	Contratante
	ELBNA PREUSS STÜCKER KOLLER	MUNICÍPIO DE SERTÃO SANTANA
	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo

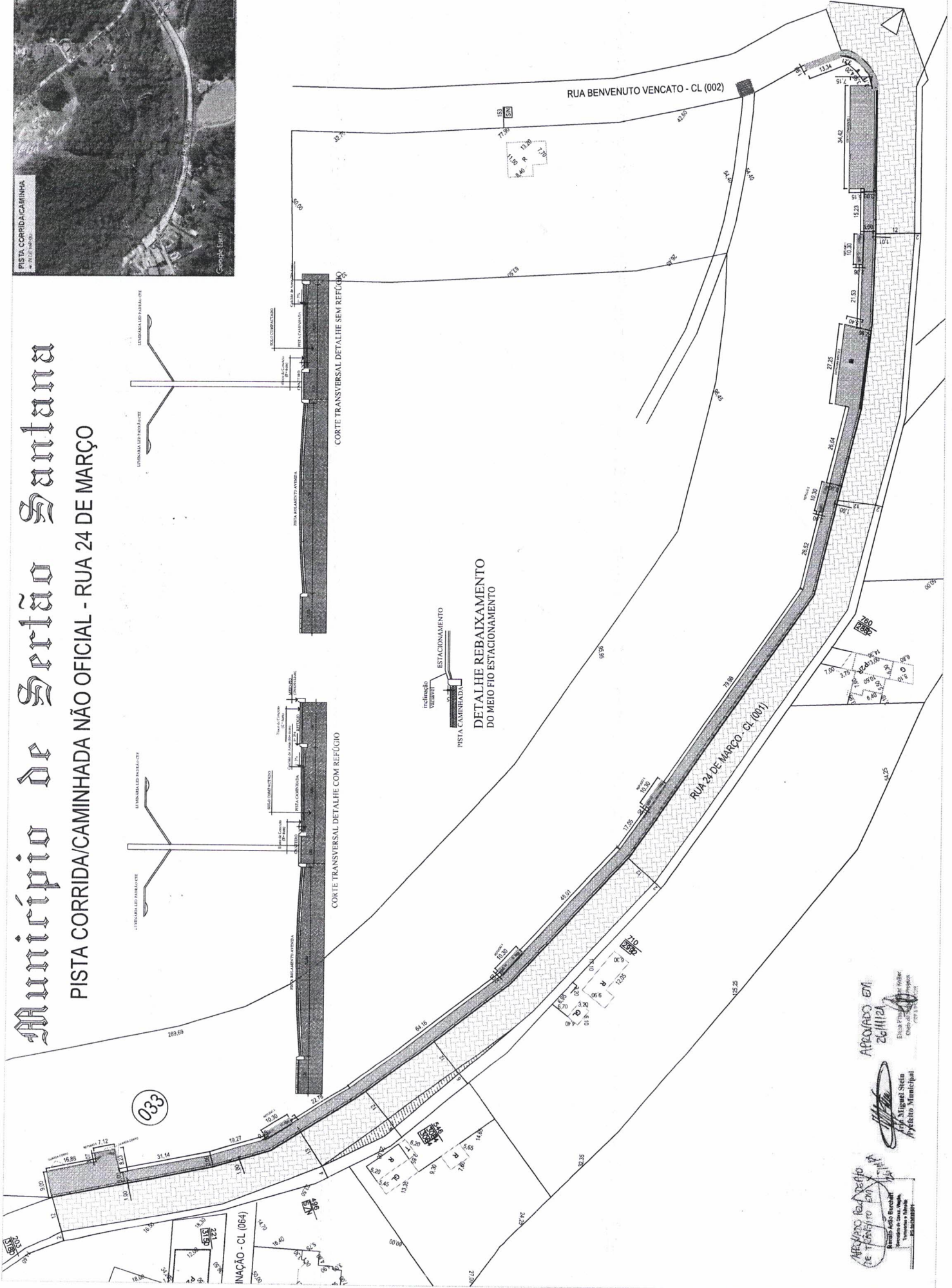
A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

Município de Serra Santana

PISTA CORRIDA/CAMINHADA NÃO OFICIAL - RUA 24 DE MARÇO



DETALHE REBAIXAMENTO DO MEIO FIO ESTACIONAMENTO



Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO DE PISTA DE CORRIDA/CAMINHADA

AV. 24 DE MARÇO, CENTRO, SERTÃO SANTANA-RS

OBJETO

As presentes descrições e especificações têm por objetivo fornecer as diretrizes ao desenvolvimento do projeto de terraplanagem e pavimentação para pista de caminhada de Sertão Santana descrita abaixo, conforme projeto.

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas a serem obedecidas na execução dos serviços acima citados, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais e serviços, e constituirão parte integrante dos contratos.

Todo desenvolvimento do trabalho, relacionado à técnica de execução, material empregado, segurança do trabalho, deverão obedecer às normas e especificações aprovadas e recomendadas pelos órgãos competentes (Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT; Legislações vigentes, etc...) referentes à execução de obras civis.

Todas as especificações são complementadas pelos projetos e detalhes de execução, devendo ser integralmente cumpridas. As indicações do Memorial Descritivo, em caso de divergência com as do Projeto Planimétrico e Complementares deverão ser comunicadas à fiscalização para ser dada à resolução final. Nas diferenças de cotas e medidas em desenho, prevalecerão sempre os valores escritos.

Todos os materiais empregados na obra deverão ser de primeira qualidade e serão submetidos a exame e aprovação da fiscalização da obra.

A não descrição de um material ou serviço deverá ser entendida como de primeira qualidade e primeiro uso e estar de acordo com as Normas Brasileiras, especificações e método da ABNT.

Toda aplicação de material industrializado ou de emprego especial deverá obedecer de acordo com as recomendações de seus fabricantes.

A mão-de-obra empregada deverá ser qualificada e capacitada a executar o serviço requerido. Toda técnica construtiva utilizada deverá seguir a todos os preceitos normativos.

Todos os serviços terão os arremates, acabamentos e adaptações que se fizerem necessários e perfeitamente executados. Caso algum material tenha sido empregado

Doe órgãos, Doe Sangue: Salve. Vidas!

Rua 24 de Março, 1890 – CEP 92.850-000 – Fone/Fax: (51) 3495.1066

Sertão Santana – Rio Grande do Sul

www.sertaosantana-rs.com.br

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



indevidamente, ou tenha sido impugnado pela fiscalização, deverá ser removido sem qualquer custo para a Contratante.

Os materiais reutilizados, resultante de demolição ou escavação, serão destinados conforme orientação da Secretaria Municipal de Obras.

Descrição, critérios de medição e pagamentos dos serviços:

Os serviços e os materiais fornecidos serão objetos de medições, para efeito de pagamento, observando os preços estabelecidos na planilha orçamentária e as quantidades efetivamente executadas ou fornecidas no período considerado da medição mensal.

Os serviços executados serão medidos mensalmente, depois de aprovados pela Fiscalização que emitirá o respectivo demonstrativo de medição.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços de pavimentação serão iniciados após a vistoria das bocas de lobo e tubulações pluviais existentes.

Serão verificados os níveis das construções existentes para determinar efetivamente a cota de escavação ou aterro junto aos passeios.

O trânsito será interrompido no trecho da rua em obras com a devida sinalização, por inteira responsabilidade da contratada.

Os serviços de marcação de níveis e topografia já estão marcados pelo setor de topografia da prefeitura.

1 – Administração Local

Um encarregado geral de obras, profissional de engenharia civil, para supervisionar seus colaboradores, leitura e execução de projetos, acompanha cronograma e medições de obras e controla equipamentos, contratação de serviços e matéria-prima. Deverá realizar visitas semanais na obra, sendo o critério de medição proporcional à evolução da obra.

2 – Terraplenagem

Como a pista já possui nível e o traçado definido não será executado a base da pavimentação com brita graduada, pois o solo já encontra-se estabilizado.

Será feito apenas o trabalho compactação a 95% (em relação a energia normal) e nivelamento do subleito com a utilização de caminhão pipa, rolo compactador e motoniveladora. A empresa contratada deverá regularizar e compactar o subleito até 20cm de espessura.

3 – Pavimentação

Meio fio (Assentamento de Meio fio de concreto)

Doe órgãos, Doe Sangue: Salve. Vidas!

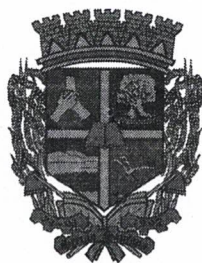
Rua 24 de Março, 1890 – CEP 92.850-000 – Fone/Fax: (51) 3495.1066

Sertão Santana – Rio Grande do Sul

www.sertaosantana-rs.com.br

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



O meio fio será de concreto nas dimensões de 1,00 m de comprimento, 0,30 m de altura, 0,15 m de largura na parte inferior e 0,12 m de largura na parte superior, devendo o concreto ter resistência mínima à compressão de 35MPa.

Será assentado sobre um leito de areia, de forma que o espelho fique com a dimensão de 0,12 m da linha do pavimento.

Junto as entradas de estacionamento e acessos este será rebaixado adequadamente, mantendo espelho de 0,05 m da cota do pavimento.

As juntas entre os meios fios serão em torno de 0,015 m e serão rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Camada de Assentamento Pavimentação

Será executado com areia na espessura de 6cm de forma a permitir um fácil assentamento dos blocos. Devendo constituir-se de partículas limpas, duras e duráveis, isentas de torrões de terra e outras substâncias estranhas.

Pavimentação (Assentamentos de Blocos de Concreto tipo “Blocket”)

Os blocos de concreto deverão apresentar, aproximadamente, dimensões 220x110x60mm. Suas características físicas e mecânicas deverão atender as especificações da ABNT e resistência mínima de 35MPa.

Nos encontros com o pavimento existente, deverão ser observadas as cotas dos mesmos. Junto às bocas e lobo as inclinações deverão ser mais acentuadas de forma a facilitar o acesso das águas pluviais às mesmas. O rejuntamento será com areia fina e limpa na espessura de 1cm e ocorrerá logo após a conclusão de cada trecho, de forma que ocorra um perfeito preenchimento das juntas. Junto ao meio fio será executado o rejuntamento com argamassa de cimento e areia no traço 1x4.

A compactação será executada de forma mecânica por meio de compactadores do tipo CV – 400, ou similar. Qualquer irregularidade ou depressão que venha a surgir durante a compactação, deverá ser prontamente corrigida, removendo e recolocando os blocos com maior ou menor adição de material de assentamento, em quantidade suficiente a completa correção do defeito verificado. A compactação deverá ser iniciada pelas extremidades junto ao meio fio no sentido do eixo da rua, visando um perfeito abaulamento da mesma.

Placa de Obra

Deverá ter dimensão de 2,4x 1,2m e ser em chapa de aço nº 22. Será fixada em madeira da região de sarrafo 2,5x7cm e pontalete 7,5x7,5.

Doe órgãos, Doe Sangue: Salve. Vidas!

Rua 24 de Março, 1890 – CEP 92.850-000 – Fone/Fax: (51) 3495.1066

Sertão Santana – Rio Grande do Sul

www.sertaosantana-rs.com.br

Município de Sertão Santana

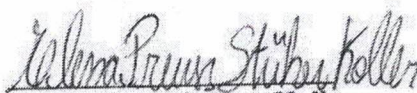
Estado do Rio Grande do Sul



Guarda-corpo

Deverá ser confeccionado em aço galvanizado de 1,10 m, montantes tubulares de 1 ¼" espaçados de 1,20 m, travessa superior de 1 ½", gradil formado por tubos horizontais de 1" e verticais de ¾", fixado com chumbador mecânico.

Sertão Santana, 20 de dezembro de 2021.



Elena Preuss Stüker Koller
Eng^a Civil – CREA RS 193.308
Diretora Depto de Obras

Doe órgãos, Doe Sangue: Salve. Vidas!

Rua 24 de Março, 1890 – CEP 92.850-000 – Fone/Fax: (51) 3495.1066

Sertão Santana – Rio Grande do Sul

www.sertaosantana-rs.com.br

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

Interessado: Prefeitura Municipal Sertão Santana

Localização: Rua Vinte e Quatro de Março, Sertão Santana - RS

Objetivo: O presente memorial visa apresentar as principais características técnicas do projeto elétrico que prevê o deslocamento de rede de média e baixa tensão trifásica, com deslocamento de 01 Transformador trifásico, para atender construção de avenida e pista de caminhada no município.

Tomada de energia: A rede primária projetada terá origem no poste GEO 729135, da rede de média tensão trifásica existente com condutores de 1/0 AWG CA, com tensão 23,1 kV, classe de isolamento de 25kV, conforme indicado em planta construtiva em anexo.

Rede Primária Projetada: deverão ser construídos 599,7 metros de rede trifásica de média tensão utilizando-se condutor 50MM²CAXLPE25KV, 47,8 metros de rede trifásica de média tensão utilizando-se condutor 3#1/0 CAA que operará com tensão 23,1 kV, classe de isolamento de 25kV, conforme indicado na planta construtiva em anexo.

Rede Secundária Projetada: deverão ser construídos 599,7 metros de rede trifásica de baixa tensão utilizando-se condutor 3#50(50) mm² rede multiplexada, conforme indicado na planta construtiva em anexo.

Posto de transformação: Deverá ser deslocado um posto de transformação. A montagem terá de obedecer à padronização CEEE, vigente a época de execução da obra. Os principais componentes do posto de transformação são:

- Transformador 01

Fases	03 FF
Potência	45 kVA
Tensão Nominal Prim	23,1 kV
Tensão Nominal Sec	380/220 V.
Classe de Isolação	25 kV
- Chave Fusível: Unipolar, base C, 300 A, 25kV, 10kA, elo fusível tipo 1H;

Doe órgãos, Doe Sangue: Salve. Vidas!

Rua 24 de Março, 1890 – CEP 92.850-000 – Fone/Fax: (51) 3495.1066

Sertão Santana – Rio Grande do Sul

www.sertaosantana-rs.com.br

Município de Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul



- Pararraios: Corpo polimérico, tensão nominal 21kV, 10kA, padronização CEEE;

Rede a ser retirada: deverão ser retirados 607,7 metros de rede trifásica de média tensão com condutor 3#1/0 AWG CA, 607,7 metros de rede trifásica de média tensão com condutor 3#1/0 (2)AWG CA, 62,9 metros de rede trifásica de média tensão com condutor 3#1/0 AWG CAA conforme indicado na planta construtiva em anexo.

Aterramentos: Todas as partes metálicas não destinadas à passagem de corrente elétrica, bem como o borne de neutro do transformador e o terminal do pararraios, deverão ser aterrados com fio de cobre nu bitola 6 AWG. A conexão a terra deverá ser feita através de hastes cobreadas de 2,4 metros e implantadas pelo sistema de paralelismo de modo que a resistência de terra seja igual ou inferior a 10 ohms.

Generalidades: O projeto foi elaborado com base nas normas expedidas pela CEEE-D e ABNT. Os materiais a serem utilizados na obra deverão ser adquiridos de fabricantes cadastrados na CEEE-D.

Sertão Santana, 10 de Dezembro de 2021.

Divino Toledo Pereira
Engº Eletricista
Crea-RS 213216
Responsável técnico

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	Sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,60%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,70%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,95%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,20%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	8,60%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,20%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,72%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM desoneração	BDI DES	28,82%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 40%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

